



Prefeitura de Caruaru lança “Nota Fiscal Premiada”

Divulgação



A Prefeitura Municipal de Caruaru, através da Secretaria da Fazenda, lança, nesta quarta-feira (08), o programa Nota Fiscal Premiada, que visa o estímulo à cidadania fiscal. Qualquer serviço utilizado em escolas particulares, faculdades, lavanderias, cabeleireiros, hotéis, motéis, oficinas mecânicas, estacionamentos, academias, entre outros, vai trazer benefícios diretos para a população.

De forma simples e prática, o programa beneficia consumidores com a possibilidade de participar de sorteios de prêmios e abatimentos de créditos

de 10% (dez por cento) no IPTU. Através da educação fiscal, o Nota Premiada ajudará a combater a sonegação de impostos, gerando mais recursos para investimento e melhorias para a nossa cidade. “A população está sendo incentivada a colocar o seu CPF nas notas fiscais e, também, solicitar a emissão dessas notas. De forma mais direta, está colaborando para a extinção da prática de sonegação de impostos em alguns estabelecimentos. Além disso, pode obter 10% de desconto no valor do IPTU do seu imóvel”, enfatiza o secretário executivo da Secretaria da Fazenda de Caruaru, Rodrigo Lira.

Como participar do programa NOTA FISCAL PREMIADA:

No site oficial da Prefeitura Municipal de Caruaru, há um link onde o consumidor vai se cadastrar e adquirir um cupom, após isso, já está apto a participar. Quando o usuário indicar o CPF a cada R\$ 50 pago por um serviço prestado em Caruaru, é gerado um cupom no cadastro do contribuinte, aumentando suas chances no sorteio.

Os sorteios serão realizados nos dias 15/10/18, 15/12/18, 15/03/19, 15/06/19 e 15/10/19. Serão vários prêmios de até 10 mil reais sorteados, além de 10% de desconto, no valor do IPTU.

Técnico do Garantia-Safra visita agricultores em Caruaru

Foto: www.dnheitorara.com.br/Divulgação



A Secretaria de Sustentabilidade e Desenvolvimento Rural informa aos agricultores favorecidos com o Garantia-Safra que eles receberão a visita de um técnico que fará a vistoria da área e emitirá um laudo à Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário. Dessa forma, é importante que sempre tenha alguém na residência dos beneficiados.

São pré-requisitos, para participar do programa, renda familiar mensal de, no máximo, um salário mínimo e meio e plantio entre 0,6 e 5 hectares de feijão, milho, arroz, mandioca, algodão.

A medida é uma forma de contribuir para segurança alimentar da família do agricultor, o que dá liberdade para que ele escolha como aplicar o dinheiro. Em Caruaru, cerca de

470 agricultores aderiram ao Garantia-Safra, desse total, foi selecionada uma amostra de 30 pessoas.

O benefício é para agricultores cuja perda da produção agrícola tenha sido de, ao menos, 50% devido à seca. O recurso pode ser retirado em qualquer agência lotérica ou bancária da Caixa Econômica Federal, de acordo com o calendário de pagamento do seguro.

PODER EXECUTIVO

Prefeita: Raquel Lyra

PORTARIA GP Nº. 0727

A Prefeita do Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, ELISSON DA SILVA ROCHA, Matrícula de nº 47973-0, do cargo em comissão de Assessoria Técnica – CCCA-16, da Secretaria de Administração, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2018. Caruaru, 07 de agosto de 2018.

RAQUEL LYRA
Prefeita

PORTARIA GP Nº. 0728

A Prefeita do Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para solicitar suprimentos individuais, no âmbito do Poder Executivo Municipal, em conformidade com a Lei nº. 5.095, de 27 de abril de 2011, c/c o Decreto n. 040, de 05 de maio de 2011, com efeitos retroativos a 07.08.2018:

I – Renata Kelly Bezerra Lemos, CPF nº 038.383.894-09;
II – Eduardo Vieira de Souza, CPF nº 030.057.084-89.

Art. 2º Fica revogada a Portaria GP nº 257, de 02 de março de 2018.

Caruaru, 08 de agosto de 2018.

RAQUEL LYRA
Prefeita

PORTARIA GP Nº 0729

A Prefeita do Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Dispensar o servidor público **Zeferino Santos Pereira**, Cargo: Gerente I, CPF nº: 075.803.604-38, E-mail: zeferinosp@hotmail.com, Tipo de vínculo: Comissionado, como "Gerenciador de Sistema" das Unidades Jurisdicionadas abaixo relacionadas, na operação do seguinte sistema: SAGRES – Módulo Execução Orçamentária e Financeira (EOF), junto ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Unidades Jurisdicionadas

PREFEITURA MUNICIAPL DE CARUARU – CNPJ: 10.091.536/0001-13
CEACA – CNPJ: 02.501.598/0001-28
DESTRA – CNPJ: 10.725.582/0001-27
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS CNPJ: 13.454.844/0001-54
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – CNPJ: 11.371.082/0001-05
FUNDAÇÃO DE CULTURA – CNPJ: 11.474.400/0001-55
FUNDECA – CNPJ: 04.414.396/0001-74
CARUARUPREV (RPPS) – CNPJ: 08.861.577/0001-08
URB – CNPJ: 08.674.236/0001-74

Caruaru, 08 de agosto de 2018.

RAQUEL LYRA
Prefeita

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretária: MARGARIDA MARIA FERREIRA LIMA

PORTARIA CONJUNTA SAD/SEURB Nº 137 DE 08 DE AGOSTO DE 2018

A Secretaria de Administração e a Secretaria de Urbanismo e Obras do município de Caruaru, no uso de suas atribuições,

RESOLVEM convocar os(as) candidatos(as) da Seleção Estágio SEURB para a primeira etapa do processo seletivo.

As provas orais acontecerão no período de 10 à 17 de agosto, entre as 8 e 17 horas, conforme disposto no anexo único desta portaria conjunta, cabendo aos(as) inscritos(as) localizar sua data e horário.

O local de realização das provas será a sede da Secretaria de Urbanismo e Obras, localizada à Rua Visconde de Inhaúma, S/N, Maurício de Nassau, Caruaru/PE.

O(A) candidato(a) que não comparecer em seu respectivo dia e horário será considerado(a) desistente e, conseqüentemente será excluído(a) do pleito.

MARGARIDA MARIA FERREIRA LIMA
Secretária Municipal de Administração

RODRIGO MIRANDA TABOSA DE ASSIS
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras em Exercício

ANEXO ÚNICO**LISTA DE DATAS E HORÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA ORAL**

ARQUITETURA E URBANISMO	
Data: 10/08/2018	Nome do(a) Candidato(a)
08:00	Ada Karine Santos de Albuquerque
08:15	Alan Lourenço dos Santos Silva
08:30	Áleffy Daniel de Oliveira
08:45	Alicia Vitoria Silva Siqueira
09:00	Ana Carolina Cavalcanti Ramalho
09:15	Ana Carolyne de Freitas Mendonça
09:30	Ana Clara Cavalcanti de Lima
09:45	Anderson Mateus Basílio da Silva
10:00	Anderson Ricardo Silva dos Santos
Pausa (15m)	
10:30	André Vinicius Dantas Pimentel
10:45	Andréa Christianne de Almeida Matias
11:00	Beatriz Cordeiro Santos de Souza
11:15	Bruna Cintra Costa
11:30	Carlos Antonio da Silva Filho
11:45	Carlos Henrique Felix da Silva
12:00	Cássia Gabrielle Martins de Albuquerque
Almoço (1h)	
13:15	Cassio Moreira de Melo Amaral
13:30	César Gabriel Ferreira Silva
13:45	Cícero Urçulino de Souza Júnior
14:00	Cintia Josineide de Oliveira Vieira
14:15	Daniele dos Santos Marques
14:30	Danúbia Ferreira de Lira
14:45	Eduarda Kattarinny Alves Tavares
15:00	Edvaldo Vicente Mendes Junior
Pausa (15 m)	
15:30	Eglailton Sobral Rodrigues
15:45	Elias Eduardo Tairone de Holanda Labanca
16:15	Elias Junior Ferreira dos Santos
16:30	Érica Nathália da Nóbrega Simplício
16:45	Esmeralda Marina de Mello Assunção
17:00	Fernanda Alves Galindo

ARQUITETURA E URBANISMO	
Data: 13/08/2018	Nome do(a) Candidato(a)
08:15	Fernanda Conceição da Silva
08:30	Filipe Andrade Vilela
08:45	Francilene Maria da Silva
09:00	Gabrielly Maria Feitosa Vasconcelos
09:15	Gerson Francisco Feitosa da Silva
09:30	Giovana Emanuele Lima Florêncio
09:45	Gislene Eliete Da Silva
10:00	Gleicyellen Alves Xavier Dos Santos
Pausa (15m)	
10:30	Gleydson Soares Gonçalves
10:45	Henrique Noleto de Castro
11:00	Hstefany Paloma Santos Machado
11:15	Ingrid Ramos Marchetti
11:30	Isabele Caroline Solidade Oliveira
11:45	Izaquiel Chagas Vitorino da Silva
12:00	João Victor Gomes Ruiz

Almoço (1h)	
13:15	Jonas Tiago da Silveira Silva
13:30	José Alberto dos Santos
13:45	Jose bruno de Souza
14:00	José Heitor da Silva Ferreira
14:15	Juliana Rêgo Cruz
14:30	Kalliny Estefany Roberto de Lima
14:45	Larissa Caroline Mendes Bezerra
15:00	Larissa Cassimiro dos Santos Assunção
Pausa (15 m)	
15:30	Larissa Laís Ramalho de Sousa
15:45	Leonardo Araújo dos Santos
16:15	Leonardo Pereira da Silva
16:30	Letícia Eduarda Barboza Delgado
16:45	Letícia Raquel Galvão Pacas
17:00	Luana Vanessa Teixeira de França

ARQUITETURA E URBANISMO	
Data: 14/08/2018	Nome do(a) Candidato(a)
08:00	Lucas Venâncio da Silva
08:15	Marcela Vanessa Leite Catolé
08:30	Maria Alcília de Lemos Brito
08:45	Maria Allana do Nascimento Bezerra
09:00	Maria Camila Farias Rodrigues
09:15	Maria Karoline de Souza Wanderley
09:30	Maria Kenyfer Hally Silva
09:45	Maria Luiza de Oliveira Cordeiro
10:00	Maria Paula Leal Leite
Pausa (15m)	
10:30	Maria Shirley Moraes dos Santos
10:45	Maria Thyanne dos Santos Silva
11:00	Mariana Carolina Santa Cruz Vitorino Alves Florencio
11:15	Matheus de Souza Leão
11:30	Mayara Cristyna da Silva França
11:45	Micaele Paulino de Lima
12:00	Morgana Vieira de Sousa
Almoço (1h)	
13:15	Murilo Timóteo de Oliveira
13:30	Myllena Regina Gomes Fernandes
13:45	Natália Macêdo da Silva
14:00	Nathalia Sandy Araújo Braga
14:15	Nathaly Karolayne Pontes da Silva
14:30	Nicole de Lira Silva
14:45	Nicolie Evelin Batista da Costa
15:00	Nilton José Bandeira Filho
Pausa (15 m)	
15:30	Paulo Adeildo Pereira de Matos
15:45	Rafaela de Luna Costa
16:15	Renatta Yasmin Lins De Melo Oliveira
16:30	Roberta Guimaraes de Sousa
16:45	Rodrigo Manoel da Silva
17:00	Ronaldo Felix Magalhães Júnior

ARQUITETURA E URBANISMO	
Data: 15/08/2018	Nome do(a) Candidato(a)
08:00	Ronaldy Walerson dos Santos Azevedo
08:15	Ronyerisson Alves dos Santos
08:30	Sabrina Barros da Silva
08:45	Sabrina Suellen de Lima
09:00	Tarciane Manoelle Silva Passos
09:15	Tarcisio Manoel de Almeida Filho

09:30	Tatiane Florencio de Lima Silva
09:45	Thainá Ferreira da Cunha
10:00	Thais Rodrigues da Silva
Pausa (15m)	
10:30	Thayná Tenório Missena
10:45	Vinnicius Casé de Oliveira
11:00	Waleska Marques Ferreir
11:15	Walisson manoel da silva
11:30	Wezell Oziel da Silva

ENGENHARIA CIVIL	
Data: 10/08/2018	Nome do(a) Candidato(a)
08:00	Adjailson Jhony Bernardino Torres
08:15	Adriana Carvalho de Sousa
08:30	Aelson Moura Barreto
08:45	Alan Ricarte da Silva
09:00	Alex Lino Alves da Silva
09:15	Aline Gabriele de Oliveira Lima
09:30	Aline Lais Ferreira Andrade da Silva
09:45	Alini Maria Rodrigues de Souza
10:00	Alisson Rogerio Silva de Melo
Pausa (15m)	
10:30	Allysson Romildo Siqueira Falcão
10:45	Álvaro Matheus de Barros Noberto
11:00	Amanda de Lima Amaral
11:15	Amanda Felix da Silva
11:30	Amanda Mayanne Pereira de Almeida
11:45	Amara Juliana de Oliveira Bernardino
12:00	Ana Larissa Costa Jordão
Almoço (1h)	
13:15	Ana Maria Araújo Silva
13:30	Ana Paula Alves Feitosa
13:45	Ana Paula Ferreira da Silva
14:00	Ananda Barbosa de Souza
14:15	André Hugo Santos Silva
14:30	André Ribeiro Gomes
14:45	Andressa Myllena Arruda de Sousa
15:00	Ani Karine Melo da Rocha
Pausa (15 m)	
15:30	Anieli Daniela Gomes
15:45	Anna Carolyn Borges Messias
16:15	Anna Luiza Queiroz Leite
16:30	Antonio Gabriel de Lima Souza
16:45	Antonio José Cassimiro de Oliveira
17:00	Antony Quintiliano Torres Ramos

ENGENHARIA CIVIL	
Data: 10/08/2018	Nome do(a) Candidato(a)
08:00	Arthur Fernando Nascimento da Silva
08:15	Artur Queiroz Cabral
08:30	Áston Emanuel Campos Romão
08:45	Astrid Vitória Lima Nário
09:00	Aysllandson Carlos da Silva
09:15	Bianca Mendes Felix
09:30	Bianca Rodrigues de Oliveira
09:45	Breno Freire Alves
10:00	Bruna Caline Batista de Almeida
Pausa (15m)	
10:30	Bruna Gabriella Inojosa Oliveira Galindo
10:45	Bruno Cezar Firmino da Rocha
11:00	Bruno Roberto Dos Santos

11:15	Buno de Vasconcelos Silva
11:30	Camila Pinto Tavares
11:45	Carlos Eduardo Vila Nova
12:00	Caroline Isabele Nepomuceno
Almoço (1h)	
13:15	César Augusto Feliciano Pacheco
13:30	Christoffer Eduardo Ramos
13:45	Cícero da Silva Interaminense
14:00	Clauton de Almeida Silva
14:15	Clemeciane Gouveia Batista
14:45	Cleyton Ricardo Pereira Barros
15:00	Clivio Iria do Carmo filho
Pausa (15 m)	
15:30	Cristiane
15:45	Dandara Karoliny da Silva
16:15	Danielle Rayanne Silva
16:30	Daniilo Nunes Carvalho
16:45	Darkiany da Fonseca Oliveira
17:00	Dayanne Carvalho do Nascimento

ENGENHARIA CIVIL	
Data: 13/08/2018	Nome do(a) Candidato(a)
08:00	Dayla marques de Medeiros
08:15	Dérvely José Torres Siqueira
08:30	Devaldo José Santos da Silva
08:45	Djalma Dionizio da Silva Filho
09:00	Edeildo Luna de Melo Filho
09:15	Eder Henrique da Silva Reis
09:30	Edilson Tiago Gomes Filho
09:45	Edpo Lucas Silva Paixão
10:00	Eduarda da Silva Torres
Pausa (15m)	
10:30	Eduarda Luciana Larissa de Lima
10:45	Eduardo Moura Coêlho
11:00	Eliel Hudson Carneiro Maciel
11:15	Eliel Rodrigues dos Santos Junior
11:30	Ellyvelton Gomes de Amorim
11:45	Elton Douglas Galino Gomes
12:00	Elyfás Allyjackson Morais Rodrigues
Almoço (1h)	
13:15	Elyson Vinicius de França Gomes
13:30	Emmanuel Henrique Piancó da Silva Martins
13:45	Emanuel Bezerra Braga
14:00	Emanuella Rufino da Silva
14:15	Emerson krepton Vieira da Silva
14:30	Emmanuel Pedrosa Ferreira Junior
14:45	Érica Luzia da Silva
15:00	Erik Assunção Farias
Pausa (15 m)	
15:30	Érika Julliany de Oliveira Mendes
15:45	Érisson santos da silva
16:15	Fabiano Generino de Oliveira Pedrosa
16:30	Fabiano Vila Nova da Silva
16:45	Fabricia Maria de França
17:00	Patricia de Melo Lins

ENGENHARIA CIVIL	
Data: 13/08/2018	Nome do(a) Candidato(a)
08:00	Felipe Diego de Deus Silva
08:15	Felipe Gomes dos Santos
08:30	Fillipe de Lima França

08:45	Flávio João da Silva
09:00	Flávio Rodrigues da Cunha
09:15	Francielly de Arruda Bezerra
09:30	Gabriel Bezerra Xavier
09:45	Gabriel da Silva Frutuoso
10:00	Gabriel Vinicius Couto Silva
Pausa (15m)	
10:30	Gabriela da Silva Bernardo
10:45	Gabriela Ribeiro Lins
11:00	Geisiane Maria Duarte
11:15	Geysiane Sibelli Pereira da Silva
11:30	Gisêlda Diná Cordeiro da Silva
11:45	Givanildo Xavier Soares Siqueira Junior
12:00	Gleibson Silva de Almeida Filho
Almoço (1h)	
13:15	Guilherm Olsen Lopes Pereira dos Santos
13:30	Guilherme Cavalcanti Medeiros de Aquino
13:45	Habigail Karine Pereira Marcelino
14:00	Hamilton Bezerra da Silva
14:15	Héllem Galvínio Montenegro
14:30	Hisabelle Karolline Alves de Almeida
14:45	Iago da Silva Barbosa
15:00	Ialysson da Silva Medeiros
Pausa (15 m)	
15:30	Igor Almeida Silva
15:45	Igor José Lucas Gonzaga e Silva
16:15	Igor Siqueira Silva
16:30	Igor Soares Arruda Alves
16:45	Igor Vinicius Dos Santos Silva
17:00	Igor Vinicius Solidade Oliveira

ENGENHARIA CIVIL	
Data: 14/08/2018	Nome do(a) Candidato(a)
08:00	Isadora Thays da Silva
08:15	Italo José de Sena Barbosa
08:30	Jackeline Lourenço Maciel
08:45	Jackson Monteiro Morais
09:00	Jadson Juvenal de Oliveira
09:15	Jailson da Silva Oliveira
09:30	Jairo Eugenio da Silva Junior
09:45	Jamilly Cristine Sabino Cavalcanti
10:00	Janiel de oliveira de araujo
Pausa (15m)	
10:30	Jecyka Roberta Azevedo de Andrade
10:45	Jefferson do Nascimento Silva
11:00	Jefferson José de Souza Salvador
11:15	Jeiziel Alves Silva de Assis
11:30	Jéssica Lima Oliveira Santos
11:45	Jéssica Maria da Silva
12:00	Jessica Maria dos Santos
Almoço (1h)	
13:15	Joana Grego Teles de Lima
13:30	João Éverson Silva
13:45	João Gabriel Lucio Martins
14:00	João Lucas Vilar de Andrade
14:15	João Marcos da Silva
14:30	João Paulo Freitas Soares
14:45	João Paulo Guerra Pessôa
15:00	João Victor Correia da Silva
Pausa (15 m)	
15:30	João Victor da Silva Fernandes
15:45	João Victor Magalhães Rocha

16:15	João Victor Rodrigues de França
16:30	Joicy Mikaeli Queiroz Tiano
16:45	Jonathan Melo de Souza
17:00	Jonathan Simões Roque

ENGENHARIA CIVIL	
Data: 14/08/2018	Nome do(a) Candidato(a)
08:00	Jorsan Matheus Lins da Silva
08:15	Jose Breno de Freitas Araujo
08:30	José Edson Pereira Júnior
08:45	José Floro de Arruda Neto
09:00	José Francisco dos Santos Júnior
09:15	José Henrique da Silva
09:30	José Henrique Moraes Queiroz
09:45	José Lucas Feliciano de Oliveira
10:00	José Mykaell Souza Vieira
Pausa (15m)	
10:30	José Sérgio de Britto Neto
10:45	José Valdeildo Moreira Jordão Júnior
11:00	José Wallas Sabino da Silva
11:15	Joyce Francielle dos Santos Torres
11:30	Juliana Tenório Assunção
11:45	Kaio Cesar Santana do Amaral
12:00	Katharina Cristhina Dias Xavier
Almoço (1h)	
13:15	Kayki Teodoro Andrade
13:30	Kelvy Luiz Bastos
13:45	Lais de Souza Lima
14:00	Láisa Ketlen Pereira de Almeida Simões
14:15	Larissa dos Santos Pinto
14:30	Larissa Raquel da Silva
14:45	Laysa Macedo de Paiva
15:00	Layse Mylène de Lira Oliveira
Pausa (15 m)	
15:30	Leonildo de Oliveira Silva
15:45	Letícia Maria Tenório de Oliveira
16:15	Luan Januário Carvalho de Melo
16:30	Lucas da Silva Lucena
16:45	Lucas da Silva Nejaim
17:00	Lucas de Lima Albuquerque

ENGENHARIA CIVIL	
Data: 15/08/2018	Nome do(a) Candidato(a)
08:00	Lucas dos Santos Rodrigues
08:15	Lucas Henrique da Cruz Ferreira
08:30	Lucia Edyenne de Carvalho Souza
08:45	Luis Ernesto de Medeiros Alas
09:00	Lui Carlos Torres Alves
09:15	Lui Fernando Pereira Cavalcante
09:30	Lui Kempes de Melo Gomes
09:45	Manoella Kataryne Oliveira Da Cruz
10:00	Manuel Severino da silva neto
Pausa (15m)	
10:30	Marcela Camila Brainer Alves
10:45	Marcelino José de Lima Andrade
11:00	Marcella Gomes de Carvalho
11:15	Marcelo Monteiro Maia Junior
11:30	Márcia
11:45	Márcia Angela da Silva
12:00	Marco Antonio Alexandre da Silva
Almoço (1h)	

13:15	Marcos Antônio Moura da Silva Filho
13:30	Marcos Augusto de Lima Cheron Júnior
13:45	Maria Caroline Silva Barbosa Dos Santos
14:00	Maria Clara da Rocha dos Santos Silva
14:15	Maria Eduarda Melo Calado
14:30	Maria Eduarda Pereira de Freitas
14:45	Maria Katllen Tayonara Barros Costa
15:00	Maria Marleth da Silva
Pausa (15 m)	
15:30	Maria Michelly da Silva
15:45	Maria Paula Maciel Caraciolo
16:15	Maria wevelle de oliveira ferreira
16:30	Mariana Farias Cordeiro de Lima
16:45	Mário Júnior de Araújo
17:00	Marta Xavier Menezes de Agra

ENGENHARIA CIVIL	
Data: 15/08/2018	Nome do(a) Candidato(a)
08:00	Mateus Arruda Ferreira
08:15	Matheus Almeida de Araújo
08:30	Matheus Araújo Chaves
08:45	Matheus Gomes Diniz Paes
09:00	Maurício Macedo da Silva
09:15	Mayara Lima de Almeida
09:30	Meire Bezerra de Almeida
09:45	Meirison Benedito Gomes da Silva
10:00	Melquison David Queiroz Silva
Pausa (15m)	
10:30	Meyrizangela Luzia do nascimento teixeira
10:45	Miguel Ludgero da Silva Junior
11:00	Mikael Antônio da Silva Leal
11:15	Murilo Dutra de Souza Amorim
11:30	Mykaell
11:45	Nadezhda Karine Alves Silva de Souza
12:00	Natália Fernanda Feitosa Pires
Almoço (1h)	
13:15	Natália Lacerda dos Santos
13:30	Nataly Rodrigues Valerio Holanda
13:45	Natana Martins de Vasconcelos
14:00	Nathália Carolina Silva Santos
14:15	Nathalia Danielle da Silva
14:30	Nayron Vinicius Campina Gomes
14:45	Nícolas Felipe Lopes de Azevedo
15:00	Nívea Tavares Da Silva
Pausa (15 m)	
15:30	Obedes xavier da silva junior
15:45	Onécio Mendes da Cruz Neto
16:15	Pâmella Gomes da Silva
16:30	Patricia Mirelly Bezerra Campos
16:45	Patrick Mikael Clemente da Silva
17:00	Paula Dayanne Lima Nascimento

ENGENHARIA CIVIL	
Data: 16/08/2018	Nome do(a) Candidato(a)
08:00	Paula Emília de Arruda Bezerra
08:15	Paulo Eduardo Lau de Melo
08:30	Paulo Henrique Gomes da Silva
08:45	Pedro Henrique Damião de Matos
09:00	Pedro Henrique de Araújo Lima
09:15	Pedro Henrique Leite de Lima
09:30	Polyana Valença de Arandas

09:45	Priscila Inês de Carvalho camelo
10:00	Priscyla Gabrielly Nepomuceno
Pausa (15m)	
10:30	Rafael Ângelo Prima de Lucena
10:45	Rafael Henrique Paulino de Lima
11:00	Rafael Silva Lima
11:15	Rafaela de Castro Vasconcelos
11:30	Raiany de Jesus Silva
11:45	Raquel Ferreira Santos
12:00	Raquel Rêgo Barros Araújo de Vasconcelos
Almoço (1h)	
13:15	Rayanne Emilly Bezerra de Azevêdo
13:30	Rebeca Danielle Maciel Cavalcanti
13:45	Renato Albuquerque de Lima
14:00	Renato Ramos Magalhães Júnior
14:15	Ricardo Sérgio Macêdo Tabosa Filho
14:30	Roberta Karoline Ricardo da Silva
14:45	Romário Barros dos Santos
15:00	Ruana Danielly De Moura
Pausa (15 m)	
15:30	Ruth Adália da Silva Lima
15:45	Samara Ariane
16:15	Samuel Santos de Azevêdo
16:30	Sarah Raquel Araújo Mesquita
16:45	Saturnino Florêncio da Silva Neto
17:00	Sebastião Bezerra de Oliveira Acioli

ENGENHARIA CIVIL	
Data: 16/08/2018	Nome do(a) Candidato(a)
08:00	Sebastião de Souza França
08:15	Simeia Elizaene Domingos de Oliveira
08:30	Stefany Thalyta de Melo Leite
08:45	Suellen Rebecca Silva Pereira
09:00	Tácila Mendes Cordeiro
09:15	Tamires de Carvalho Borges
09:30	Tatiany dos Santos Lima
09:45	Thainá Marques Gonçalves
10:00	Thalis Renan Coelho de Aguiar
Pausa (15m)	
10:30	Thaluana Mylena de Lira Lucena
10:45	Thaysa Tharsila Silva
11:00	Thiago Gomes Gondim Santos
11:15	Thiago Saturnino da Silva
11:30	Thuanny Caroline dos Santos Xavier
11:45	Thulyo Gabryell Assunção Silva
12:00	Túlio César Lupe Cajueiro
Almoço (1h)	
13:15	Valdeni da Silva
13:30	Vandielson Tenório Feitosa de Assis
13:45	Vanessa Aryanne Soares Ribeiro
14:00	Vanilly Raiany Vasconcelos Silva
14:15	Victor Matheus dos Santos
14:30	Vinícius Manoel de Souza Santos
14:45	Vitor Macedo do Amaral
15:00	Vitor Mateus Silva de Oliveira
Pausa (15 m)	
15:30	Wagner Leal Guimarães Filho
15:45	Wagner Lucas Cassemiro Pacheco
16:15	Wallyson Vlademir Ferreira
16:30	Wanderson Henrique Siqueira Silva
16:45	Welitania Maria De Melo
17:00	Wemerson Amaro Lima da Silva

ENGENHARIA CIVIL	
Data: 17/08/2018	Nome do(a) Candidato(a)
08:00	Wesley das Chagas Silva
08:15	Wesley Isidoro Miranda
08:30	Weverson Emanuel Muniz
08:45	Weverton César de Lima Silva
09:00	Willian da Silva Xavier
09:15	Yara Cristina Tavares
09:30	Yuri Wandson Da Silva Anjos

ENGENHARIA ELÉTRICA	
Data: 10/08/2018	Nome do(a) Candidato(a)
08:00	Aelson Gonçalves da Silva
08:15	Américo Henrique de Souza Bezerra
08:30	Ana Carolina Guimarães Bezerra
08:45	Antônio Guilherme da Silva Neto
09:00	Cláudia Timóteo de Oliveira Rufino
09:15	Eduardo Henrique Ferreira Rafael de Araujo
09:30	Eliseu de Oliveira Pereira
09:45	Emanoel Pereira da Silva
10:00	Ericveiber de Lima Dias Clemente
Pausa (15m)	
10:30	Felipe Henrique Ferreira Lins
10:45	Gennes Henrique dos Santos Silva
11:00	Guilherme Henrique Silva
11:15	Gustavo Bruno Ferreira Cabral
11:30	Hellen Cristiny Firmo Silva
11:45	Ícaro Fernando Bezerra Peixoto Alves
12:00	Ícaro Rhaony Oliveira e Silva
Almoço (1h)	
13:15	Jocimário Araújo Mineiro
13:30	Jonathan Henrique Freitas Silva
13:45	Jose Edson Ramos dos Santos
14:00	José Eduardo da Silva
14:15	José Ribeiro da Silva Neto
14:30	José Sandro da Silva Filho
14:45	Jose Wémerson dos Santos
15:00	Júlio César da Silva Soares Oliveira
Pausa (15 m)	
15:30	Lais Thássia Costa de Andrade
15:45	Lourinaldo Chateaubriand
16:15	Lucas Vieira da Silva
16:30	Matheus Barbosa de Lelis
16:45	Matheus Ramon Ornilo
17:00	Mayara Batista da Silva

ENGENHARIA ELÉTRICA	
Data: 13/08/2018	Nome do(a) Candidato(a)
09:00	Rivaldo Alves Souza
09:15	Stênio Mateus Machado Carvalho
09:30	Valdeir Souza da Silva
09:45	Valdir Eduardo dos Santos

PORTARIA CONJUNTA SAD/SMS Nº 138 DE 31 DE 08 DE AGOSTO 2018

A Secretaria de Administração e a Secretaria de Saúde do município de Caruaru no uso de suas atribuições,

RESOLVEM convocar os candidatos classificados em Lista de Espera na Seleção Simplificada de Equipe Saúde da Família da Prefeitura de Caruaru para conferência dos documentos apresentados no formulário de inscrição.

Os(As) candidatos(as) convocados(as) terão entre as 9:00 e as 13:00 de sexta-feira (10.08.2018) para se apresentar na Secretaria de Saúde com toda a documentação solicitada.

Esta convocação será enviada aos candidatos no e-mail cadastrado na Inscrição.

No momento em que forem chamados, os candidatos deverão levar os seguintes documentos **ORIGINAIS** e **EM CÓPIA**:

- RG e CPF;
- Carteira de PIS ou PASEP;
- Título de eleitor com comprovante de votação da última eleição ou Declaração de Quitação Eleitoral emitido pelo TSE;
- Quitação do serviço militar, se do sexo masculino;
- Certificado de conclusão do curso de nível médio ou de nível superior, emitido por instituição reconhecida pelo MEC;
- Cópia da Carteira Profissional – CTPS (página da foto frente e verso e a página da qualificação civil);
- Comprovante de Residência;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 01 (uma) foto 3x4 recente;
- Comprovante de conselho de classe;
- Comprovante de especializações ou cursos informados durante o processo seletivo;
- Comprovante de experiências profissionais informadas durante o processo seletivo;
- Certidão de antecedentes criminais: Estadual e Federal.

Caso os(as) candidatos(as) não apresentem a documentação solicitada na data informada nesta portaria, os mesmos serão excluídos do processo seletivo.

Função	Candidato
Técnico de Enfermagem	Sonia Soares Da F. Silva
Técnico de Enfermagem	Jose Mario Santos De Menezes
Técnico de Enfermagem	Aline Alves Amorim
Técnico de Enfermagem	Juscilene Maria Santos Silva
Técnico de Enfermagem	Marcio Lima Da Silva

MARGARIDA MARIA FERREIRA LIMA
Secretária Municipal de Administração

ANA MARIA M. C. DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETÁRIA: ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE

RETIFICAÇÃO - PORTARIA GS CARUARU Nº 011

PORTARIA GS CARUARU Nº 011, DE 17 DE JULHO DE 2018.

Institui as diretrizes para a celebração do Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde de Caruaru (COAPES/Caruaru), para o fortalecimento da integração entre ensino, serviços e comunidade no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988, Art. 200, inciso III, que diz que compete ao SUS ordenar a formação de recursos humanos na área de saúde;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.996/GM/MS, de 20 de agosto de 2007, que dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria nº 4.279/GM/MS, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, que institui o Programa Mais Médicos, altera as Leis nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, e nº 6.932, de 7 de julho de 1981, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 03/CNE/CES, de 20 de junho de 2014, que institui Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Medicina e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial nº 10/MEC/MS, de 20 de agosto de 2014, que institui a Comissão Executiva dos Contratos Organizativos de Ação Pública Ensino-Saúde e o Comitê Nacional dos Contratos Organizativos de Ação Pública Ensino-Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial nº 285/MS/MEC, de 24 de março de 2015, que Redefine o Programa de Certificação de Hospitais de Ensino (HE);

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial nº 1.127/MS/MEC, de 04 de agosto de 2015, que institui as diretrizes para a celebração dos Contratos Organizativos de Ação Pública Ensino-Saúde (COAPES), para o fortalecimento da integração entre ensino, serviços e comunidade no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a Lei nº 5.622, de 29 de janeiro de 2016, que institui o Sistema Integrado Saúde Escola do Sistema Único de Saúde (SISE-SUS) no âmbito do município de Caruaru; e

CONSIDERANDO a necessidade de se instituir as diretrizes voltadas à celebração dos compromissos das instituições de ensino, programas de residência em saúde e a gestão municipal de saúde para o desenvolvimento das atividades de ensino-aprendizagem, formação e pesquisa no âmbito do SUS no município de Caruaru.

RESOLVE:

Instituir os objetivos, princípios e diretrizes para a celebração do COAPES/Caruaru para o fortalecimento da integração entre ensino, serviços e comunidade no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) municipal.

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS E PRINCÍPIOS

Art. 1º O COAPES/Caruaru tem como objetivos:

- I. Organizar o acesso a todos os estabelecimentos de saúde sob a responsabilidade do gestor municipal de saúde como espaços de ensino e aprendizagem em serviço para o aprimoramento e a formação de estudantes e trabalhadores;
- II. Estabelecer, através do diálogo permanente, atribuições das partes relacionadas ao funcionamento da integração ensino-serviço-gestão-comunidade;
- III. Estabelecer as condições indispensáveis à viabilização de concessão de estágios curriculares obrigatórios, conforme previsto na Lei nº 11.788, 25 de setembro de 2008.

Art. 2º O COAPES/Caruaru tem como princípios:

- I. Estruturação da Rede SUS-Escola de Caruaru-PE como espaço privilegiado para a integração ensino-serviço-comunidade e a formação crítica de estudantes e trabalhadores do SUS;
- II. Formação de profissionais de saúde em consonância aos princípios e diretrizes do SUS e tendo como eixos a abordagem integral do processo de saúde-doença, cuidado e de seus determinantes sociais, a formação de vínculo e responsabilização pelo cuidado, a participação social, o trabalho em equipe multiprofissional e a formação de Redes de atenção;
- III. Formação integral dos estudantes e trabalhadores da saúde, nos campos da teoria, da tecnologia, da prática e da ética, capazes de tomada de decisão compartilhada com a equipe multiprofissional e os usuários;
- IV. Compromisso das instituições de ensino e da gestão municipal do SUS com a democracia institucional, estimulando a participação dos profissionais de saúde, estudantes e usuários nos espaços coletivos de gestão dos serviços e das equipes de saúde;
- V. Compromisso das instituições de ensino com os princípios e as diretrizes, programas e políticas de saúde do SUS, que deverão, obrigatoriamente, compor os conteúdos de todo e qualquer estágio, curso ou programa, independentemente de sua duração;
- VI. Compromisso das instituições de ensino e da gestão municipal do SUS com o desenvolvimento de atividades educacionais e de atenção à saúde integral com ênfase na atenção básica à saúde, no enfrentamento dos determinantes sociais do processo saúde-doença, no cuidado e na saúde coletiva, com base na epidemiologia, na prevenção e na promoção da saúde;
- VII. Respeito à diversidade humana, à multiculturalidade, ao estado laico e à autonomia dos cidadãos, com base na formação crítica fundada em princípios éticos, combatendo toda e qualquer forma de preconceito ou discriminação;
- VIII. Reconhecimento da singularidade das instituições de ensino envolvidas no processo de pactuação e contratualização das ações de integração ensino-serviços-comunidade, bem como de suas especificidades quanto à natureza jurídica, estabelecendo-se a seguinte ordem de prioridade na definição dos campos de ensino e aprendizagem em serviço:
 - a. Instituições públicas municipais, estaduais e federais;
 - b. Instituições privadas sem fins lucrativos; e
 - c. Instituições privadas;
- IX. Compromisso das instituições de ensino com o desenvolvimento de atividades que articulem ensino-pesquisa-extensão com a prestação de serviços de saúde, atendendo às necessidades loco-regionais, tendo por base o planejamento local e a intersetorialidade, as políticas nacionais, estaduais e municipais do SUS e suas diretrizes clínicas e de boas práticas, visando promover o desenvolvimento municipal no enfrentamento de problemas de saúde locais;
- X. Compromisso das instituições de ensino e da gestão municipal do SUS com as condições de biossegurança dos estudantes nos serviços da Rede e com a segurança do usuário, tanto em intervenções diretas quanto em riscos indiretos advindos da inserção dos estudantes nos campos de ensino e aprendizagem em serviço;
- XI. Compromisso das Instituições de Ensino e/ou Programas de Residência e da gestão municipal do SUS em criar sinergia entre os diferentes cursos e disciplinas que atuam nos serviços municipais e destes com a Rede assistencial, através do aprofundamento e continuidade das ações descritas em cada Termo de Parceria das Instituições de Ensino e/ou Programas de Residência ao longo do tempo;
- XII. Compromisso das Instituições de Ensino e/ou Programas de Residência e da gestão municipal do SUS em articular os processos formadores e assistenciais, buscando a qualificação dos

- profissionais, a mudança das práticas assistenciais e a produção de conhecimento para a melhoria constante da atenção à saúde;
- XIII. Integração das ações de formação dos estudantes aos processos de Educação Permanente em saúde da Rede municipal, fazendo uso de metodologias ativas;
- XIV. Compromisso das Instituições de Ensino e/ou Programas de Residência e da gestão municipal do SUS no fortalecimento e execução da Política Municipal de Educação Permanente em Saúde (PMEPS);
- XV. Planejamento e avaliação dos processos formativos, compartilhada entre instituições de ensino, programas de residência em saúde e serviços de saúde, garantida a autonomia progressiva do estudante no desenvolvimento de competências em serviço e de integração do processo de trabalho da equipe em saúde; e
- XVI. Participação ativa da comunidade e/ou das instâncias do controle social em saúde no processo de fortalecimento da integração ensino-serviço-comunidade, seu monitoramento e avaliação da execução dos contratos.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES ORGANIZATIVAS

Art. 3º O processo de contratualização envolverá todas as instituições de ensino e/ou Programas de Residência interessadas em acessar os serviços da Rede Municipal de Saúde para fins de constituir campo de ensino e aprendizagem em serviço.

§1º O processo de contratualização será coordenado pelo gestor municipal de saúde do município de Caruaru.

§2º O gestor municipal de saúde de Caruaru será coordenador de 01 (um) único COAPES, embora possa ser parte contratante de outros contratos que demandem a Rede Municipal de Saúde como campo de ensino e aprendizagem em serviço.

§3º O gestor municipal de saúde de Caruaru será o responsável pela coordenação do COAPES/Caruaru e informará à Comissão Executiva Nacional dos COAPES acerca do início do processo de contratualização.

§4º Serão incorporados ao COAPES os Termos de Parceria, que são instrumentos de pactuação entre a gestão municipal do SUS e cada Instituição de Ensino e/ou Programa de Residência, contemplando especificidades, tais quais as contrapartidas, negociadas individualmente.

Art. 4º A Comissão Executiva Nacional e o Comitê Municipal do COAPES/Caruaru poderão ser acionados para intermediar conflitos que porventura surjam entre as partes contratantes, inclusive em relação ao início do processo de contratualização, observado o disposto no art. 6º.

Art. 5º A Comissão Executiva Nacional dos COAPES poderá designar equipe de apoio para acompanhar o processo de contratualização.

Art. 6º A adesão ao COAPES/Caruaru vigorará por 02 (dois) anos a partir da data de chamamento público, podendo ser prorrogado por interesse comum das partes envolvidas mediante comunicação previa de, no mínimo, 90 (noventa) dias.

Parágrafo único: A qualquer momento poderão ser assinados termos aditivos ao COAPES/Caruaru vigente para novos cursos e/ou Instituições de Ensino e/ou Programas de Residência mediante a assinatura do Termo de Parceria com, no mínimo, 90 (noventa) dias de antecedência ao início do semestre letivo; o interesse público; a capacidade da gestão municipal em atender adequadamente às demandas com qualidade e sem causar prejuízos ao funcionamento dos serviços ou a comunidade; e respeitando o calendário de solicitação de campos de ensino e aprendizagem em serviço da Rede SUS-Escola.

Art. 7º Os programas da residência multiprofissional e médica realizados ou que venham a ser criados pela Secretaria Municipal de Saúde de Caruaru ficam automaticamente vinculados ao COAPES/Caruaru, sem qualquer prejuízo às demais instituições.

CAPÍTULO III

DA GESTÃO DO COAPES/Caruaru

Art. 8º A gestão do COAPES/Caruaru será realizada pelo Comitê Municipal do COAPES, com as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar a formulação, pactuação, execução e monitoramento do COAPES/Caruaru; e
- II. Acompanhar e avaliar a integração ensino-serviço-comunidade;
- III. O Comitê Municipal do COAPES/Caruaru deverá apresentar ao Conselho Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal de Saúde, relatórios periódicos de monitoramento do presente contrato para compor o Relatório Detalhado Quadrimestral e o Relatório Anual que comporá o Relatório Anual de Gestão (RAG), sempre nos prazos já definidos pela legislação de ambos.
- IV. O Comitê Municipal do COAPES deverá desenvolver indicadores e metas específicos de monitoramento.

CAPÍTULO IV

DOS TERMOS DE PARCERIA

Art. 9º Cada Termo de Parceria firmado entre as Instituições e o COAPES/Caruaru conterá, obrigatoriamente:

- I. Definição das atribuições dos serviços de saúde e das instituições formadoras em relação à gestão, assistência, ensino, educação permanente, pesquisa e extensão;
- II. Planos de contrapartidas;
- III. Planos de atividades de integração ensino-serviço-comunidade para cada nível de atenção à saúde (Atenção Primária, Atenção Especializada e Atenção Hospitalar), contendo:
 - a. As diferentes atividades de ensino a serem desenvolvidas na comunidade/serviço de saúde específicas, bem como o quantitativo de discentes previstos para o ano;
 - b. As atribuições esperadas dos profissionais dos serviços e dos docentes das instituições de ensino; e

- c. Proposta de avaliação da integração ensino-serviço-comunidade com definição de metas e indicadores.

CAPÍTULO V

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 10º Compete às instituições de ensino e aos programas de residência em saúde:

- I. Participar e manter representação na CIES Regional;
- II. Contribuir de forma corresponsável com a gestão dos serviços de saúde, definindo conjuntamente metas e ações para melhoria dos indicadores de saúde loco-regionais e da atenção prestada, para atender as necessidades da população;
- III. Promover atividades de ensino, extensão e pesquisa nos serviços e comunidades de modo integrado, articulando os fundamentos teóricos e éticos às situações práticas nas perspectivas interprofissional, interdisciplinar e intersetorial, com intima ligação entre as necessidades e demandas de saúde nos territórios;
- IV. Incentivar a participação dos profissionais de saúde no planejamento e avaliação das atividades que serão desenvolvidas em parceria com os serviços de saúde;
- V. Supervisionar efetivamente as atividades desenvolvidas pelos estudantes nas Redes de atenção à saúde, definindo professor(es) e/ou preceptor(es) da Instituição de Ensino e/ou Programa de Residência para supervisão, sendo que a periodicidade deve ser estabelecida conforme natureza das atividades realizadas e das competências a serem desenvolvidas pelos estudantes, observadas as legislações específicas;
- VI. Acordar, junto à gestão municipal do SUS de Caruaru, medidas que mantenham a promoção da atenção contínua, coordenada, compartilhada e integral, respeitando-se a relação estudante-usuário de serviço de saúde/docente/preceptor, de modo a evitar a descontinuidade do atendimento, a superlotação do serviço e prejuízos à atenção à saúde ao usuário do SUS;
- VII. Promover ações, com foco na melhoria da saúde das pessoas, a partir de diretrizes e de normas técnicas para a realização de processos e procedimentos com vistas à qualidade da assistência e segurança do usuário do SUS, fundamentado em princípios éticos, em Parceria com a Secretaria Municipal de Saúde e as Unidades de Saúde;
- VIII. Contribuir de maneira corresponsável com os profissionais dos serviços, gestores, estudantes e usuários para a formulação e desenvolvimento das ações de formação e qualificação dos trabalhadores para o SUS, a partir do compromisso com a responsabilidade sanitária do território;
- IX. Oferecer aos profissionais da Rede de serviços oportunidades de formação e desenvolvimento que contribuam com a qualificação da assistência, da gestão, do ensino e do controle social na saúde, com base na Política Nacional de Educação Permanente em Saúde;
- X. Desenvolver sistematicamente qualificação e avaliação do docente e preceptor, de forma compartilhada entre instituições de ensino, programas de residência em saúde e serviços;
- XI. Fomentar ações de valorização e formação voltada para trabalhadores da Rede de Saúde, tais como inclusão em pesquisas (como pesquisadores), certificação da atividade de preceptor no término de cada semestre, apoio à participação em atividades como cursos, congressos, dentre outros, que deverão ser descritas nos Termos de Parceria das Instituições de Ensino e/ou Programas de Residência com o COAPES/Caruaru;
- XII. Contribuir para a formulação e desenvolvimento de políticas de ciência, tecnologia e inovação com base nas necessidades loco-regionais;
- XIII. Garantir o fornecimento de instrumentos de identificação do seu estudante combinado no plano de atividades de cada serviço e de acordo com as atividades a serem desenvolvidas;
- XIV. Incentivar processos colegiados de acompanhamento educacional para curso técnico, de graduação ou Programa de Residência em Saúde, com o intuito de acompanhar o desenvolvimento da dimensão pedagógica das atividades de integração ensino-serviço;
- XV. Contribuir com a Rede de serviços do SUS por meio de contrapartida pactuada com cada instituição de ensino no Termo de Parceria que é parte integrante do COAPES/Caruaru;
- XVI. Disponibilizar para cada estudante Equipamentos de Proteção Individual (como luvas de procedimento, máscaras, avental, touca, dentre outros), bem como equipamentos de uso individual (estetoscópio, esfigmomanômetro, dentre outros).

Art. 11. Compete à Secretaria Municipal de Saúde:

- I. Prezar pelo cumprimento de todos os termos previstos no instrumento ora assinado, conduzindo à sua adesão integral por Instituições de Ensino e/ou Programas de Residência que venham a demonstrar interesse em atuar na Rede municipal do SUS;
- II. Participar e manter representação na CIES Regional;
- III. Fazer a gestão de forma equânime no que diz respeito à inserção das instituições de ensino nos campos de ensino e aprendizagem em serviços, conforme preceitos do SUS, priorizando o bom andamento e a qualidade dos serviços prestados à população;
- IV. Definir os profissionais dos serviços de saúde para desenvolvimento das atividades de supervisão/tutoria/preceptor;
- V. Desenvolver sistemática de qualificação e a avaliação do docente e preceptor, compartilhada entre instituições de ensino, programas de residência em saúde e serviços;
- VI. Organizar e estruturar os serviços da Rede Municipal de Saúde para o desenvolvimento das atividades acadêmicas teóricas e práticas dos cursos técnicos-profissionalizantes, de graduação e de Programas de Residência em Saúde;
- VII. Garantir e preservar as condições adequadas à participação do controle social em saúde, representado pelas instâncias dos Conselhos de Saúde no processo de fortalecimento da integração entre ensino, serviço e comunidade, quando do desenvolvimento de iniciativas de contratualização, seu monitoramento e avaliação da execução dos contratos;
- VIII. Fiscalizar e orientar os profissionais/trabalhadores da Rede Municipal de Saúde de Caruaru quanto ao não recebimento de qualquer tipo de gratificação, incentivo, pagamento, estímulos financeiros ou congêneres que não estejam devidamente previstos nos Termos de Parceria e seus instrumentos;

IX. Remanejar as vagas em casos de ausência de estudantes das Instituições, conforme necessidade da gestão.

Art. 12. Compete ao controle social em saúde:

- I. Participar do processo de fortalecimento da integração entre ensino, serviço e comunidade, quanto ao desenvolvimento de iniciativas de contratualização, monitoramento e avaliação da execução COAPES/Caruaru, em todas as suas etapas e em todos os níveis de execução;
- II. Participar e manter representação na CIES Regional;
- III. Apresentar as demandas dos usuários e dos profissionais de saúde que atuam no SUS, que atendam às necessidades sociais em saúde e o desenvolvimento local;
- IV. Apreciar diretrizes, monitorar e acompanhar as condições de estruturação e reestruturação da Rede de Serviços para atender as demandas relativas à presença de estudantes e docentes, atentando-se para as condições de acessibilidade e práticas institucionais (instituições de ensino e serviços de saúde) que sejam promotoras de inclusão social;
- V. Monitorar o cumprimento dos Termos de Parceria das Instituições de Ensino e/ou Programas de Residência com o COAPES/Caruaru, dos Planos de Atividade de Integração Ensino-Serviço e dos Planos de Contrapartida;
- VI. Participar da formulação das atividades de educação permanente para o exercício do controle social em saúde, em conjunto com estudantes, estagiários, residentes, preceptores, supervisores e docentes das Instituições de Ensino e/ou Programas de Residência.
- VII. Fiscalizar o cumprimento dos Termos do COAPES/Caruaru, bem como analisar prestação de contas anual realizada pelo gestor municipal do SUS;
- VIII. Fiscalizar o recebimento de qualquer tipo de gratificação, incentivo, pagamento, estímulos ou congêneres, que não estejam devidamente previstos nos Termos de Parceria e seus instrumentos, pelos trabalhadores da Rede Municipal de Saúde de Caruaru.

CAPÍTULO VI

DA CONTRAPARTIDA DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO

Art. 13. As Instituições de Ensino deverão contribuir com a estruturação da Rede SUS-Escola, mediante contrapartida pactuada no Termo de Parceria, das seguintes maneiras:

- I. Oferta de processos formativos para os trabalhadores e gestores da Rede, em especial cursos de aperfeiçoamento, formação de preceptores, cursos de especialização, mestrado profissional, mestrado acadêmico e doutorado acadêmico;
- II. Contratações de assessoria ou apoio técnico voltado para o desenvolvimento dos processos de ensino-serviços-comunidade;
- III. Pesquisas e novas tecnologias voltadas para o ensino-serviços-comunidade, cujo desenvolvimento deverá estar previsto nos Planos de Atividade de Integração Ensino Serviço e nos Planos de Contrapartida;
- IV. Aquisição de equipamentos, material permanente e outros bens diretamente voltados a estruturação e fortalecimento de qualquer campo de ensino e aprendizagem em serviço da Rede municipal do SUS existentes ou que venham a ser criados pela gestão municipal do SUS;
- V. Possibilidade Investimento em obras e infraestrutura para a estruturação e fortalecimento de qualquer campo de ensino e aprendizagem em serviço da Rede municipal do SUS existentes ou que venham a ser criados pela gestão municipal do SUS;
- VI. Disponibilização de espaço físico e equipamentos.

§1º É vedado o pagamento de qualquer tipo de gratificação, incentivo, pagamento, estímulos ou congêneres aos trabalhadores da Rede Municipal de Saúde de Caruaru que não estejam devidamente previstas nos Planos de Contrapartida.

§2º No caso de investimentos em obras e infraestrutura, os projetos e planos necessários poderão ser feitos pela Instituição, porém deverão ser submetidos para avaliação da Coordenação de Manutenção e Obras da Secretaria Municipal de Saúde, que emitirá parecer acerca do material apresentado.

§3º As obras que porventura acontecerão serão fiscalizadas pelo setor competente da Secretaria de Saúde/Prefeitura de Caruaru.

§4º No caso de aquisição de equipamentos, material permanente e outros bens, os objetos serão entregues, juntamente com suas respectivas notas fiscais e Termo de cessão preenchido, de acordo com modelo fornecido pela SMS/Caruaru, à Gerência Administrativa desta Secretaria de Saúde, que se encarregará de fazer o devido recebimento e registro da doação junto ao patrimônio municipal e lotação no serviço requisitado;

§5º A não efetivação do cumprimento das Instituições de Ensino em relação às contrapartidas acordadas nos Termos de Parceria implicará na possibilidade da rescisão unilateral e imediata e denúncia do presente convênio nos termos do contrato.

Art. 14. As contrapartidas deverão ser efetivadas regularmente, conforme pactuado no Termo de Parceria do COAPES/Caruaru.

CAPÍTULO VII

DAS PENALIDADES, DENÚNCIA E RESCISÃO

Art. 16. Quaisquer das partes, quando bem lhe convier e a seu livre critério, poderá dar por findo ao presente contrato, desde que o faça mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das atividades em andamento, sem que nada seja exigido como indenização ou qualquer tipo de ônus.

Art. 17. A rescisão do presente contrato poderá ocorrer mediante o descumprimento de quaisquer de seus artigos e/ou de situações que gerem prejuízo a qualquer uma das partes, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, ficando isenta de qualquer indenização ou ônus.

- 1º No caso de prejuízos provocados, por docentes e/ou discentes, à integridade da estrutura física e/ou equipamentos dos serviços, no mal uso de materiais e insumos, ou mesmos à integridade física e/ou moral de trabalhadores e/ou usuários dos serviços da Rede municipal do SUS, a instituição de ensino e/ou o Programa de Residência será responsabilizado pela conduta e o caso será encaminhado para análise e

parecer do Comitê Municipal do COAPESe do Setor Jurídico desta Secretaria, podendo resultar na indenização, reposição, reparo ou mesmo rescisão do presente contrato;

- 2º A inserção de estagiários, bem como a realização de pesquisas na Rede municipal do SUS, deverão ser pactuadas de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria de Saúde de Caruaru, COAPES e Coordenação de Educação em Saúde de Caruaru, sob pena de cancelamento do estágio e/ou suspensão do Termo de Parceria.
- 3º A inobservância das obrigações dos cooperantes previstas nos ajustes deverá ser comunicada ao Comitê Municipal do COAPES/Caruaru, podendo ensejar, após o devido contraditório, em advertência, suspensão ou rescisão do Termo de Parceria.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. A SMS de Caruaru poderá a qualquer momento criar novos serviços de saúde em sua estrutura, inclusive Escola de Saúde Pública, Comitê de Ética em Pesquisa, Observatório de Recursos Humanos em Saúde, além de outras estratégias e serviços relacionados à formação de trabalhadores no e para o SUS.

Parágrafo único. A implementação e manutenção destes serviços poderá ser beneficiada através das contrapartidas das Instituições de Ensino ao COAPES/Caruaru, sem prejuízo de outros recursos, desde que previsto em suas respectivas regulamentações.

Art. 19. Sempre que se fizer necessário, em virtude das especificidades, deverão ser elaborados Termos Aditivos visando ao aprimoramento e a adequação do presente COAPES às especificidades da gestão municipal do SUS ou das Instituições de Ensino e/ou residências profissionais.

Art. 20. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caruaru, 11 de julho de 2018.

Ana Maria Martins Cézár de Albuquerque
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

TERMO DE CONTRATO ORGANIZATIVO DE AÇÃO PÚBLICA ENSINO-SAÚDE/CARUARU

TERMO DE CONTRATO ORGANIZATIVO DE AÇÃO PÚBLICA ENSINO-SAÚDE (COAPES/CRU) QUE ENTRE SI CELEBRAM A(S) INSTITUIÇÃO DE ENSINO E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARUARU, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

De acordo com o disposto na Constituição Federal de 1988, Subcláusula 200, inciso III, que diz que compete ao SUS ordenar a formação de recursos humanos na área de saúde, da Lei nº 8.080/1990, da Lei nº 12.871/2013, com o Decreto nº 7.508/2011, da Portaria nº 1.996/2007, a Portaria nº 4.279/2010, a Portaria Interministerial nº 10/MEC/MS de 2014, a Portaria Interministerial nº 285/MS/MEC de 2015, a Resolução nº 3/CNE/CES de 2014, a Portaria Interministerial nº 1.127/MS/MEC de 2015 e nas demais normas legais vigentes aplicáveis à espécie, a _____, Instituições de Ensino e/ou Programas de Residência em Saúde responsáveis pela oferta de cursos da área de saúde e/ou dos Programas de Residência em Saúde no Estado de Pernambuco, CNPJ nº _____, com sede na _____, em _____, Estado de(o) _____, neste ato representada pelo(a) senhor(a) _____, brasileiro(a), _____, (profissão), _____ (estado civil), RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, em _____ (cidade e estado); a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARUARU**, neste ato representada pela sua Secretária Municipal de Saúde Ana Maria Martins Cézár de Albuquerque, brasileira, Médica, Casada, RG nº 852274 SSP/SE, CPF nº 473.916.346-20, residente e domiciliada na Avenida Amazonas, em Caruaru-PE RESOLVEM celebrar o presente instrumento de **TERMO DE CONTRATO ORGANIZATIVO DE AÇÃO PÚBLICA ENSINO-SAÚDE**, no qual estabelecem cláusulas, condições e obrigações de cada signatário.

CLÁUSULA PRIMEIRA - do Objeto
O presente **Termo de Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde de Caruaru (COAPES/CRU)** tem por objeto viabilizar a reordenação da oferta de cursos Técnicos, de graduação na área da saúde e de Residências em Saúde, no município de Caruaru, do estado de Pernambuco, com garantia de estrutura de serviços de saúde em condições de oferecer campo de prática, mediante a integração ensino- serviço-comunidade nas Redes de Atenção à Saúde através da instituição de um Sistema Saúde Escola, o qual estará alinhado com a portaria interministerial que institui as diretrizes para a celebração dos Contratos Organizativos de Ação Pública Ensino-Saúde (COAPES) e as políticas públicas existentes no SUS.

CLÁUSULA SEGUNDA - das Responsabilidades Mútuas
Constituem responsabilidades das Instituições de Ensino, Programas de Residência(s) em Saúde e da Secretaria de Saúde Municipal:

- I. Comprometer-se com a formação dos profissionais de saúde em consonância com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde e tendo como eixo à abordagem integral do processo de saúde-doença, através de iniciativas de educação permanente que dialoguem com os programas de formação e qualificação, garantindo que todos os investimentos neste sentido sejam regulamentados, discutidos em contratos ou anexos contratuais organizativos de ensino e Saúde;
- II. Comprometer-se com o respeito a diversidade humana, a autonomia dos cidadãos e a atuação baseada em princípios éticos, destacando-se o

compromisso com a segurança do paciente tanto em intervenções diretas quanto em riscos indiretos advindos da inserção dos estudantes no cenário de prática.

III. Comprometer-se com as condições de biossegurança dos estudantes nos serviços da rede;

IV. Comprometer-se com a integração das ações de formação aos processos de Educação Permanente da rede de saúde;

V. Elaborar anualmente os Planos de Atividades de Integração Ensino Saúde, nos quais deverá constar:

- a. As diferentes atividades de ensino a serem desenvolvidas na comunidade/serviço de saúde específico;
- b. As atribuições dos profissionais dos serviços e dos docentes da(s) Instituições de Ensino;
- c. A relação quantitativa estudante/docente, estudante/preceptoria de forma a atender às necessidades do ensino e da assistência de qualidade, respeitando a capacidade instalada do serviço;
- d. Proposta de avaliação da integração ensino-serviço-comunidade com definição de metas e indicadores.

VI. Participar e manter representação no Comitê Municipal do COAPES;

VII. Reconhecer o papel do controle social em saúde, representado pelas instâncias dos Conselhos de Saúde no processo de fortalecimento da integração ensino-serviço-comunidade, seu monitoramento e avaliação da execução dos contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA - das Responsabilidades da Instituição de Ensino ou Programas de Residência em Saúde

As atribuições das instituições de ensino estão distribuídas em quatro dimensões: RECURSOS HUMANOS, INFRAESTRUTURA, COGESTÃO PEDAGÓGICA e TERRITÓRIO.

1. RECURSOS HUMANOS cabe as IES:
 - 1.1 Quanto às ações de estímulo ao desenvolvimento da preceptoria
 - a. Instituir plano de incentivo e programa de apoio para os preceptores se envolverem com o campo da pesquisa científica;
 - b. Estimular a participação dos preceptores em produções científicas como coautores;
 - c. Garantir a valorização do preceptor pelos Programas existentes nas Instituições de Ensino (Técnico, Graduação, Pós-graduação, Pesquisa, Extensão e Residência);
 - 1.2 Quanto às ações de Educação Permanente:
 - a. Garantir qualificação ou formação para os preceptores da rede;
 - b. Promover cursos de qualificação de forma contínua e sistemática de acordo com as necessidades locais e profissionais;
 - c. Adequar as capacitações aos preceptores dos serviços em áreas afins ao estágio/prática através de eventos científicos e cursos de atualização profissional;
 - d. Disponibilizar e/ou ceder desconto em vagas de pós-graduação aos preceptores do serviço;
 - e. Ofertar descontos ou bolsa integral aos preceptores dos serviços quando de sua participação em eventos científicos;
 - f. Conceder aos servidores da SMS Caruaru, e aos seus dependentes diretos, descontos nas mensalidades dos cursos: Técnico, de Graduação e Pós-graduação, de acordo com a especificidade de cada Instituição de Ensino;
 - g. Realizar ofertas pedagógicas de educação permanente para todos os profissionais.
 - 1.3 Quanto às Ações de Integração Ensino Serviço:
 - a. Promover atividades de ensino, extensão e pesquisa nos serviços e territórios nos quais atua, articulando os fundamentos teóricos e éticos às situações práticas nas perspectivas interprofissional, interdisciplinar e intersetorial, com íntima ligação entre as necessidades de saúde;
 - b. Disponibilizar espaços das instituições de ensino para cursos, seminários e outros eventos relacionados à integração ensino-serviço;
 - c. Ofertar equipamentos, material permanente e outros bens diretamente voltados a estruturação e fortalecimento de qualquer campo de ensino e aprendizagem em serviço da rede municipal do SUS existentes ou que venham a ser criados pela gestão municipal do SUS, de acordo com a especificidade de cada Instituição de Ensino;
 - d. Promover momentos de interação/socialização entre os preceptores e os professores da academia;
 - e. Promover diálogo entre os preceptores a fim de engaja-los no desenvolvimento e planejamento das atividades dos estágios bem como na avaliação destes;
 - f. Garantir o acompanhamento dos professores e/ou profissionais orientadores no desenvolvimento dos estágios nas unidades;
2. **Infraestrutura**
 - a. Assegurar a participação dos estudantes nas atividades práticas/estágio portando seu kit básico de equipamento que será especificado em cada plano de atividades;
 - b. Garantir o fornecimento de instrumentos de identificação do seu estudante de acordo com as atividades a serem desenvolvidas;
 - c. Casos em que a rede não dispuser dos serviços e seja necessário material para o desenvolvimento da formação, cabe a IES ofertá-los;
 - d. Realizar ações de suporte para viabilizar a inserção do(s) estudantes nos campos de prática, de acordo com as necessidades locais;
 - e. Criar mecanismo de integração dos serviços das instituições, com a rede do SUS local articulado com a regulação;
3. **Cogestão Pedagógica**

- a. Supervisionar efetivamente as atividades desenvolvidas pelos estudantes, nas redes de atenção à saúde, definindo professor(es) da instituição de ensino e/ou preceptores dos programas de residência responsáveis para cada cenário de prática. A periodicidade será estabelecida no Plano de Atividades de Integração Ensino-Saúde-Comunidade, e deve ser conforme natureza das atividades realizadas e das competências a serem desenvolvidas pelos estudantes, observadas as legislações específicas e construídas pelo Comitê Municipal do Contrato;
- b. Mobilizar os preceptores a participarem da proposta pedagógica do estágio assim como do processo avaliativo;
- c. Oportunizar um momento de integração para apresentação do Plano Pedagógico dos estágios/práticas clínicas aos preceptores do serviço, bem como aos responsáveis pelas unidades de saúde;
- d. As Instituições de Ensino devem realizar junto com a rede de serviços estudos para o diagnóstico de necessidade de saúde da população adscrita;
- e. Propor avaliação da integração ensino-serviço-comunidade com definição de metas e indicadores;
- f. Estabelecer como produto de práticas/estágios rotina de produção e análise de indicadores locais como, por exemplo, sala de situação;
- g. Promover a atenção contínua, coordenada, compartilhada e integral a partir do plano de cuidados elaborado por estudantes e preceptores, de modo a evitar a descontinuidade do atendimento, a superlotação do serviço e prejuízos da atenção à saúde ao usuário do SUS;
- h. Construção do Plano Pedagógico do estágio Integrado considerando-se os instrumentos de planejamento e gestão, como o Plano Municipal de Saúde e a Programação Anual de Saúde;
- i. Estabelecer à prática de devolutivas sistemáticas relacionadas a aprendizagem no serviço, mediante mostras científicas, seminários, relatórios, entre outros, para o serviço e a gestão;

4. Território

- a. A distribuição dos territórios de referência prioritária, porém não exclusiva, para as instituições de ensino ocorrerá mediante avaliação e aprovação do Comitê Municipal do COAPES segundo alguns critérios:
 - Disposição geográfica;
 - Histórico de integração ensino-serviço
 - Compatibilização com possíveis mecanismos de expansão e retração da rede e das instituições de ensino;
 - Deverá contemplar unidades urbanas e rurais equitativamente;
 - A Cogestão das instituições de ensino basear-se-á na corresponsabilização sanitária dos territórios de referência;
 - A corresponsabilização sanitária do território será compartilhada por instituições públicas e privadas em parcerias a serem acordadas no comitê gestor do COAPES.
- b. A Oferta de serviços das instituições de ensino para o território de referência deverá estar sob a égide de contrato de gestão, em que pese o compromisso com:
 - A elevação dos índices de qualidade dos serviços prestados na área da saúde;
 - A realização das ações de educação permanente para qualificar a formação dos profissionais e melhoria da assistência.
- c. Estabelecer critérios de admisso e privadas de novos cursos/instituições de ensino para a realização de estágios:
 - Capacidade instalada de serviços e unidades de saúde do território;
 - Ter sede implantada no município coordenador do COAPES;
 - Ter a aprovação do Comitê gestor do COAPES.

CLÁUSULA QUARTA - Atribuições da Secretaria de Saúde

A seguir são apresentadas as atribuições da gestão municipal na articulação do processo de integração ensino-serviço-comunidade:

1. Reorientar o modelo assistencial do SUS Caruaru, fortalecendo a integração da educação ao planejamento e às ações de saúde;
 - a. Reafirmar o fortalecimento da Atenção Básica com foco na promoção, proteção e recuperação da saúde, considerando os recursos estratégicos da educação permanente, cogestão e gestão da clínica;
 - b. Fortalecimento da regulação através da Norma Operacional de Acesso (NOA) para nortear as ações de Educação Permanente;
 - c. Articular com os órgãos de fomento investimento para aquisição de insumos (materiais e equipamentos) necessários ao desenvolvimento das atividades de integração ensino-serviço;
 - d. Estabelecer critérios para avaliação do apoio matricial/institucional;
 - e. Integrar as ações da Coordenação de Educação em Saúde (CES) e da assistência à saúde na elaboração da programação anual de saúde;
 - f. Realizar pesquisa de satisfação com usuários sobre as atividades/integração dos estudantes com as equipes;
 - g. Realizar encontro sistemático (semestral ou anual) entre as instituições de ensino e os serviços para o desenvolvimento de compatibilização entre a proposta pedagógica e os serviços da rede de atenção;
2. Incluir a preceptoria como atividade que deve ser incentivada para todos os trabalhadores do SUS de caruaru;

- a. Definir de forma articulada com as instituições de ensino os critérios para seleção de profissionais dos serviços de saúde para desenvolvimento das atividades de supervisão/tutoria/preceptoria;
 - b. Articular entre todas as escolas a oferta de formação em preceptoria para os profissionais da rede;
 - c. Propiciar encontros regulares nos serviços de saúde;
 - d. incentivar os profissionais das unidades de saúde a exercerem a preceptoria com um critério na gratificação de desempenho;
 - e. estabelecer dentro dos contratos de trabalho (temporário ou efetivo) uma cláusula referente as atribuições e responsabilidades dos profissionais da rede como preceptores.
3. Apoiar o processo de formação e Educação Permanente dos Trabalhadores;
- a. liberação equitativa dos trabalhadores para atividades de Educação Permanente a partir de critérios de compatibilização de área de atuação e mediante pactuação prévia com a instituição de ensino;
 - b. apoio ao processo de formação e de educação permanente dos trabalhadores por meio de critérios para liberação de carga horária e/ou incentivo financeiro;
4. Fortalecer a gestão democrática e participativa nas Políticas Públicas;
- a. Implantar conselhos gestores das unidades e/ou os conselhos locais de saúde;
 - b. Informar previamente as datas e horários das reuniões dos conselhos para oportunizar a participação da comunidade e das Instituições de Ensino;
5. Oferecer campo de prática e de estágios curriculares para cursos técnicos, cursos de Graduação e Pós-graduação em saúde;
- a. Garantir a distribuição equânime dos cenários de prática a fim de permitir o desenvolvimento de atividades acadêmicas dos cursos técnicos, de graduação e Pós-graduação que celebram este contrato, priorizando as instituições de ensino públicas, conforme preceitos do Sistema Único de Saúde;
 - b. Desenvolver a territorialização no nível de atenção básica e mapear a capacidade nos demais serviços;
 - c. Ofertar as unidades por nível de atenção com adscrição da Atenção Primária em Saúde e compartilhamento da Atenção Especializada;
 - d. Corresponsabilizar-se no acompanhamento das atividades, garantindo apoio e condições de ambiência satisfatórias da unidade aos preceptores, estudantes e usuários da rede.
6. Disponibilizar as instalações e equipamentos nas redes de atenção à saúde para o desenvolvimento das atividades acadêmicas teóricas e práticas dos cursos técnicos, de graduação e Pós-graduação em saúde, conforme plano de atividades de integração ensino- serviço-comunidade anexo a este contrato.
7. Identificar as necessidades de saúde da população caruaruense, subsidiando os processos formativos, a pesquisa e a extensão universitária;
8. Apoiar a produção e disseminação de novos saberes e práticas;
- a. promoção de eventos para divulgação da produção científica e das inovações tecnológicas em saúde;

CLÁUSULA QUINTA - do Vínculo Empregatício

As atividades acadêmicas desenvolvidas por profissionais e gestores do SUS, estudantes e docentes dos cursos técnicos, de graduação e de pós-graduação em saúde não criam vínculo empregatício de qualquer natureza com a Secretaria de Saúde e Instituições de Ensino, desde que estejam nos termos do planejamento acadêmico semestral e/ou do calendário acadêmico.

CLÁUSULA SEXTA – dos Recursos

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Secretário: **JOSÉ FERNANDO DA SILVA**

A Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, através da Comissão de Seleção instituída pela Portaria SDDSDH nº 11 de 02 de agosto de 2018, resolve divulgar o RESULTADO FINAL da Seleção para concessão do incentivo do Bolsa-Atleta.

BOLSA ATLETA 2018 Resultado

CATEGORIA REGIONAL

Nº	ATLETA	ESPORTE
10	LUCAS VINICIUS DE MELO MOTA	JUDO

NACIONAL "A"

Nº	ATLETA	ESPORTE
01	MILENA STEFANI FERREIRA DA SILVA	KARATE

NACIONAL "B"

Nº	ATLETA	ESPORTE
01	THYAGO COSTA SILVA	CICLISMO

INTERNACIONAL "B"

Nº	ATLETA	ESPORTE
01	JORDAN MAYRON PEREIRA RAMOS DE FRANÇA	KUNG FU

Os recursos necessários para a execução do presente contrato serão de responsabilidade das partes e determinado em Plano de Contrapartida a ser construída no Comitê Municipal do Contrato, como também o Plano de Atividades que regulamentará passos necessários de inserção e consolidação dos programas formativos e de qualificação.

CLÁUSULA SÉTIMA - Monitoramento, Avaliação de Desempenho e Auditoria

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Após a celebração do presente contrato deverá ser constituído um Comitê Municipal do COAPES que terá como competências acompanhar e avaliar a integração ensino-serviço-comunidade no território objeto do contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O COAPES será avaliado anualmente cabendo revisão das metas se necessário.

CLÁUSULA OITAVA - Prazo de Vigência

O prazo de vigência deste instrumento de contrato será de 02 (dois) anos, a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Caruaru, podendo ser prorrogado por interesse de ambas as partes.

CLÁUSULA NONA - das Alterações e Rescisão

O presente Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, em caso de descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, a inadimplência de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou a superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica estabelecido o foro de Caruaru como competente para dirimir as questões decorrentes da execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O procedimento de denúncia do contrato deverá ser comunicado obrigatoriamente ao Comitê Municipal do Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O acesso aos serviços de saúde e as contrapartidas definidas nos Planos de Atividades de Integração Ensino Saúde deverão ser mantidos por até seis meses após a denúncia oficial do contrato e sua comunicação ao Comitê Municipal do Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde, exceto nos casos onde houver consenso entre as partes para rescisão imediata.

CLÁUSULA DÉCIMA - dos Casos Omissos

Os casos omissos referentes a este contrato poderão ser resolvidos de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - do Foro

O foro competente para dirimir questões oriundas deste contrato, não resolvidas de comum acordo entre as partes, será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa de qualquer outro.

E por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas para que produza seus efeitos legais.

Caruaru - PE, ____ de _____ de 2018.

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde de Caruaru

Testemunha 1
Gestão

Testemunha 2
Instituição de Ensino

AUTARQUIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTES – DESTRA

PORTARIA DESTRA Nº. 082, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

O Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Defesa Social, Trânsito e Transportes - DESTRA, no uso de suas atribuições legais, Considerando a competência que lhe foi delegada no artigo 11, parágrafo único, da Lei Municipal nº. 4.762, de 09 de março de 2009, e no artigo 15, inciso IV, do Regimento Interno da Autarquia Municipal de Defesa Social, Trânsito e Transportes – DESTRA, aprovado pelo Decreto Municipal nº 030, de 14 de abril de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, **Cláudia Simone do Nascimento**, do cargo de provimento em comissão de **Chefe de Gabinete**, símbolo **CCDE-18**, da Autarquia Municipal de Defesa Social, Trânsito e Transportes – DESTRA, conforme previsão legal contida no Anexo I da Lei Municipal nº 4.819, de 10 de julho de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Caruaru, 01 de agosto de 2018.

ROBERTO DE VASCONCELOS BEZERRA
Diretor Presidente

Sindicância 001/2018. Servidor público. Autarquia Municipal. Inteligência do artigo 218, I da Lei nº 6.123/68 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco, aplicável aos servidores deste Município por força das Leis Municipais nºs 2.482/77, 3.672/94 e 4.819/09) Inexistência de irregularidade. Arquivamento.

LICITAÇÕES E CONTRATOS

**PREFEITURA DE CARUARU
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO CPL-EDU Nº. 071/2018 – PROCESSO Nº 035/2018, INEXIGIBILIDADE Nº 001/2018. CONTRATADA: ANDELIVROS– CNPJ: 01.062.929/0001-08. Objeto: Fornecimento de 2.620 (dois mil seiscentos e vinte) bônus-livro, no valor unitário de R\$:300,00 (Trezentos Reais), para ser utilizado na III Feira Nacional do Livro do Agreste – FENAGRESTE, no período de 08 a 12 de agosto de 2018. Data: 07/08/2018. Vigência: 60dias. Valor: R\$ 786.000,00 (setecentos e oitenta e seis mil reais). Rubenildo Ferreira de Moura – Secretário.

**PREFEITURA DE CARUARU
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
RETIFICAÇÃO**

Com base nas informações constantes no **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 032/2018** referente à licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018**, além da legalidade que se reveste o procedimento, nos termos do art. 43 inciso VI da Lei Federal nº 8666/93 e Lei Federal nº 10.520/02, **HOMOLOGO** todo o procedimento licitatório que teve como vencedora à empresa **ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA – EPP**, CNPJ nº 23.223.561/0001-55; em consequência determino que se emita o respectivo empenho de despesa. Data:06/08/2018. **Cumpra-se. Margarida Maria Ferreira de Lima- Secretária de Administrativa.**

PREFEITURA DE CARUARU

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2018- CPLP- PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 036/2018- CPLP- PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018 - CPLP - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2018- CPLP. FORNECEDOR REGISTRADO: ANA MARIA DA CONCEIÇÃO DE MENESES CAVALVACANTI - EPP. CNPJ/MF 07.525.034/0001-49. OBJETO: Eventual e futura aquisição de filtros e óleos.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	Base do Filtro de Combustível – Referência: VOE 11110709 – Para MÁQUINA PATROL VOLVO G930.	Unidade	04	TECFIL	2.267,00	9.068,00
02	Óleo Mineral de Freio VOE 12405447 - MÁQUINA PATROL VOLVO G930 Embalagem: tubo com no mínimo 500ml	Unidade	20	VARGA	20,26	405,20
03	Filtro do Combustível VOE 11110683 - MÁQUINA PATROL VOLVO G930	Unidade	04	TECFIL	413,00	1.652,00
04	Filtro DIESEL – Referência: VOE 20805349 – Para MÁQUINA PATROL VOLVO G930	Unidade	04	TECFIL	155,00	620,00
05	Filtro Lubrificante do Motor – Referência: VOE 99497100 – Para MÁQUINA PATROL VOLVO G930	Unidade	04	TECFIL	84,50	338,00
05	Filtro Condicionante – Referência: VOE 30130450 – Para MÁQUINA PATROL VOLVO G930	Unidade	04	TECFIL	419,00	1.676,00
07	Óleo do Motor – Para MÁQUINA PATROL VOLVO G930 Embalagem: balde com no mínimo 20 l	Unidade	08	IPIRANGA	284,00	2.272,00
08	Óleo do Diferencial/Caixa de Marcha – Para MÁQUINA PATROL VOLVO G930 Embalagem: balde com no	Unidade	04	IPIRANGA	263,00	1.052,00

	mínimo 20 l					
09	Filtro de Ar do Motor – Para MÁQUINA PATROL VOLVO G930	Unidade	04	TECFIL	593,00	2.372,00
10	Graxa – Para MÁQUINA PATROL VOLVO G930 Embalagem: tonel com no mínimo 20 quilos	Unidade	04	IPIRANGA	357,00	1.428,00
11	Filtro de Combustível – Referência: FC161 (TECFIL) – Para Caminhão Caçamba Mercedes Benz 1113 (Desenvolvimento Rural)	Unidade	06	TECFIL	23,90	143,40
12	Filtro de Óleo Lubrificante do Motor – Referência: PL519 (TECFIL) – Para Caminhão Caçamba Mercedes Benz 1113 (Desenvolvimento Rural)	Unidade	06	TECFIL	31,00	186,00
13	Filtro de Ar – Referência: AP9834 (TECFIL) – Para Caminhão Caçamba Mercedes Benz 1113 (Desenvolvimento Rural)	Unidade	06	TECFIL	75,68	454,08
14	Óleo Hidráulico – Referência: ATF TA (LUBRAX) – Para Caminhão Caçamba Mercedes Benz 1113 (Desenvolvimento Rural) Embalagem: tubo com no mínimo 1l	Unidade	12	LUBRAX	25,30	303,60
15	Óleo Lubrificante do Motor – Referência: TopTurbo 15W40 (LUBRAX) – Para Caminhão Caçamba Mercedes Benz 1113 (Desenvolvimento Rural) Embalagem: balde com no mínimo 20 l	Unidade	06	IPIRANGA	284,00	1.704,00
16	Óleo do Diferencial – Referência: TRM 140 – Para Caminhão Caçamba Mercedes Benz 1113 (Desenvolvimento Rural) Embalagem: tubo com no mínimo 5 l	Unidade	03	LUBRAX	105,00	315,00
17	Elemento de Segurança – Referência: AS820 (TECFIL) – Para Caminhão Caçamba Mercedes Benz 1113 (Desenvolvimento Rural)	Unidade	06	TECFIL	64,60	387,60
18	Filtro de Combustível – Referência: FC161 (TECFIL)	Unidade	06	TECFIL	23,75	142,50

	– Para Caminhão Caçamba Mercedes Benz 1113 (Desenvolvimento Rural)					
19	Filtro de Óleo Lubrificante do Motor – Referência: PL519 (TECFIL) – Para Caminhão Caçamba Mercedes Benz 1113 (Desenvolvimento Rural)	Unidade	06	TECFIL	32,30	193,80
20	Filtro de Ar – Referência: AP9834 (TECFIL) – Para Caminhão Caçamba Mercedes Benz 1113 (Desenvolvimento Rural)	Unidade	06	TECFIL	84,00	504,00
21	Filtro de Combustível – Referência: FC161 (TECFIL) – Para Caminhão Baú Mercedes Benz 1114 (Serviços Públicos)	Unidade	06	TECFIL	23,75	142,50
22	Filtro de Óleo Lubrificante do Motor – Referência: PL519 (TECFIL) – Para Caminhão Baú Mercedes Benz 1114 (Serviços Públicos)	Unidade	06	TECFIL	32,30	193,80
23	Filtro de Ar – Referência: AP9834 (TECFIL) – Para Caminhão Baú Mercedes Benz 1114 (Serviços Públicos)	Unidade	06	TECFIL	77,00	462,00
24	Óleo Hidráulico – Referência: ATF TA (LUBRAX) – Para Caminhão Baú Mercedes Benz 1114 (Serviços Públicos) Embalagem: tubo com no mínimo 1l	Unidade	12	LUBRAX	25,00	300,00
25	Óleo Lubrificante do Motor – Referência: 15W40 – Para Caminhão Baú Mercedes Benz 1114 (Serviços Públicos) Embalagem: balde com no mínimo 20l	Unidade	06	IPIRANGA	284,00	1.704,00
26	Óleo do Diferencial – Referência: TRM 140 – Para Caminhão Baú Mercedes Benz 1114 (Serviços Públicos) Embalagem: tubo com no mínimo 5l	Unidade	06	LUBRAX	106,00	636,00
27	Elemento de Segurança – Referência: AS820 (TECFIL) – Para Caminhão Baú Mercedes Benz 1114 (Serviços Públicos)	Unidade	06	TECFIL	63,00	378,00
28	Filtro de Combustível –	Unidade	06	TECFIL	23,75	142,50

	Referência: FC161 (TECFIL) – Para Caminhão Baú Mercedes Benz 1214 (Serviços Públicos)					
29	Filtro de Óleo Lubrificante do Motor – Referência: PL519 (TECFIL) – Para Caminhão Baú Mercedes Benz 1214 (Serviços Públicos)	Unidade	06	TECFIL	32,00	192,00
30	Filtro de Ar – Referência: AP9834 (TECFIL) – Para Caminhão Baú Mercedes Benz 1214 (Serviços Públicos)	Unidade	06	WEGA	77,00	462,00
31	Óleo Hidráulico – Referência: ATF TA – Para Caminhão Baú Mercedes Benz 1214 (Serviços Públicos) Embalagem: tubo com no mínimo 1l	Unidade	12	LUBRAX	30,00	360,00
32	Óleo Lubrificante do Motor – Referência: 15W40 – Para Caminhão Baú Mercedes Benz 1214 (Serviços Públicos) - Embalagem: balde com no mínimo 20l	Unidade	06	IPIRANGA	294,00	1.764,00
33	Óleo do Diferencial – Referência: TRM 140 – Para Caminhão Baú Mercedes Benz 1214 (Serviços Públicos) - Embalagem: tubo com no mínimo 5l	Unidade	15	LUBRAX	297,00	4.455,00
34	Elemento de Segurança – Referência: AS820 (TECFIL) – Para Caminhão Baú Mercedes Benz 1214 (Serviços Públicos)	Unidade	06	WEGA	65,00	390,00
35	FILTRO DE ÓLEO – Referência: WO-421 (WEGA - Blindado) – Para FIAT DUCATO 2.3 (Desenvolvimento Social e Direitos Humanos)	Unidade	24	WEGA	54,40	1.305,60
36	FILTRO DE AR – Referência: WR-317 (WEGA) – Para FIAT DUCATO 2.3 (Desenvolvimento Social e Direitos Humanos)	Unidade	24	WEGA	146,00	3.504,00
37	FILTRO DE CABINE – Referência: AKX3548 (WEGA) – Para FIAT DUCATO 2.3 (Desenvolvimento Social e Direitos Humanos)	Unidade	24	WEGA	49,68	1.192,32
38	FILTRO DE	Unidade	24	WEGA	95,00	2.280,00

8	COMBUSTÍVEL – Referência: FCD-0771 (MULT NET) – Para FIAT DUCATO 2.3 (Desenvolvimento Social e Direitos Humanos)	de				0
39	FLUIDO DE FREIO – Referência: DOT 4 SAE J 1793 – Para FIAT DUCATO 2.3 (Desenvolvimento Social e Direitos Humanos) - Embalagem: tubo com no mínimo 500ml	Unidade	24	VARGA	20,00	480,00
40	FLUIDO DO HIDRÁULICO – Referência: Dexron II- Para Para FIAT DUCATO 2.3 (Desenvolvimento Social e Direitos Humanos) - Embalagem: tubo com no mínimo 1l	Unidade	24	LUBRAX	27,00	648,00
41	FLUIDO DE ÓLEO LUBRIFICANTE – Referência: SAE 5W-30 – Para FIAT DUCATO 2.3 (Desenvolvimento Social e Direitos Humanos) - Embalagem: tubo com no mínimo 3l	Unidade	72	IPIRANGA	115,00	8.280,00
42	FILTRO DE ÓLEO – Referência: WO-130 (WEGA) – Para CHEVROLET CORSA CLASSIC (Desenvolvimento Social e Direitos Humanos)	Unidade	60	WEGA	24,38	1.462,80
43	FILTRO DE AR – Referência: FAP-2827 (WEGA) – Para CHEVROLET CORSA CLASSIC (Desenvolvimento Social e Direitos Humanos)	Unidade	60	WEGA	24,70	1.482,00
44	FILTRO DE CABINE – Referência: AKX-3636 (WEGA) – Para CHEVROLET CORSA CLASSIC (Desenvolvimento Social e Direitos Humanos).	Unidade	60	WEGA	21,00	1.260,00
45	FILTRO DE COMBUSTÍVEL – Referência: FCI-1660 (WEGA) (Desenvolvimento Social e Direitos Humanos)	Unidade	60	WEGA	21,50	1.290,00
46	FLUIDO DE FREIO (500 ML) – Referência: DOT4 – ACDelco	Unidade	60	VARGA	22,10	1.326,00

	– Para CHEVROLET CORSA CLASSIC (Desenvolvimento Social e Direitos Humanos) - Embalagem: tubo com no mínimo 500ml					
47	FLUIDO DO HIDRÁULICO – Referência: Dexron II – ACDelco – Para CHEVROLET CORSA CLASSIC (Desenvolvimento Social e Direitos Humanos) - Embalagem: tubo com no mínimo 1l	Unidade	60	VARGA	24,38	1.462,80
48	FLUIDO DE ÓLEO LUBRIFICANTE – Referência: Dexos 1 / Viscosidade 5W-30 – ACDelco – Para CHEVROLET CORSA CLASSIC (Desenvolvimento Social e Direitos Humanos) - Embalagem: tubo com no mínimo 1l	Unidade	240	IPIRANGA	33,50	8.040,00
49	FILTRO DE ÓLEO – Referência: WUNI003 (WEGA) – Para CHEVROLET SPIN 1.8 LTZ (Desenvolvimento Social e Direitos Humanos)	Unidade	18	WEGA	30,70	552,60
50	FILTRO DE AR – Referência: WEGA FAP3269 (WEGA) – Para CHEVROLET SPIN 1.8 LTZ (Desenvolvimento Social e Direitos Humanos)	Unidade	18	WEGA	35,70	642,60
51	FILTRO DE CABINE – Referência: AKX35723 (WEGA) – Para CHEVROLET SPIN 1.8 LTZ (Desenvolvimento Social e Direitos Humanos)	Unidade	18	WEGA	40,50	729,00
52	FILTRO DE COMBUSTÍVEL – Referência: FCI 1660 (WEGA) – Para CHEVROLET SPIN 1.8 LTZ (Desenvolvimento Social e Direitos Humanos)	Unidade	18	WEGA	32,00	576,00
53	FLUIDO DE FREIO – Referência: DOT 4 – Para CHEVROLET SPIN 1.8 LTZ (Desenvolvimento Social e Direitos Humanos) - Embalagem: tubo	Unidade	18	VARGA	22,10	397,80

	com no mínimo 500ml					
54	FLUÍDO DO HIDRÁULICO (1 Litro) – Referência: Dexron VI – Para CHEVROLET SPIN 1.8 LTZ (Desenvolvimento Social e Direitos Humanos) - Embalagem: tubo com no mínimo 1l	Unidade	18	VARGA	24,30	437,40
55	FLUÍDO DE ÓLEO LUBRIFICANTE – Referência: Dexos 1 / Viscosidade 5W-30 – Para CHEVROLET SPIN 1.8 LTZ (Desenvolvimento Social e Direitos Humanos) Embalagem: tubo com no mínimo 1l	Unidade	72	IPIRANGA	33,50	2.412,00
56	FILTRO DE ÓLEO – Para FIAT DOBLÔ 1.8 (Desenvolvimento Social e Direitos Humanos)	Unidade	24	WEGA	23,70	568,80
57	FILTRO DE AR – Para FIAT DOBLÔ (Desenvolvimento Social e Direitos Humanos).	Unidade	24	WEGA	34,20	820,80
58	FILTRO DE CABINE – Para FIAT DOBLÔ (Desenvolvimento Social e Direitos Humanos)	Unidade	24	WEGA	35,10	842,40
59	FILTRO DE COMBUSTÍVEL – Para FIAT DOBLÔ (Desenvolvimento Social e Direitos Humanos)	Unidade	24	WEGA	24,00	576,00
60	FLUÍDO DE FREIO – Referência: DOT 4 SAE J 1703 – Para FIAT DOBLÔ (Desenvolvimento Social e Direitos Humanos) - Embalagem: tubo com no mínimo 500ml	Unidade	24	BOSCH	25,00	600,00
61	FLUÍDO DO HIDRÁULICO – Referência: Dexron II– Para FIAT DOBLÔ (Desenvolvimento Social e Direitos Humanos) - Embalagem: tubo com no mínimo 1l	Unidade	24	BOSCH	24,70	592,80
62	FLUÍDO DE ÓLEO LUBRIFICANTE – Referência: Sintético SAE 5W-30 – Para FIAT DOBLÔ (Desenvolvimento Social e Direitos Humanos). - Embalagem: tubo com no mínimo 1l	Unidade	72	IPIRANGA	34,20	2.462,40

63	ÓLEO PARA DIFERENCIAL (1 Litro) – Referência: 80W90 – Para FIAT DOBLÔ (Desenvolvimento Social e Direitos Humanos) - Embalagem: tubo com no mínimo 1l	Unidade	24	LUBRAX	41,00	984,00
64	Filtro de Combustível – Referência: JZV/201 512/ / - Para Ônibus Volkswagen 15.190 (Caminhos da Escola – Secretaria de Educação)	Unidade	264	WEGA	75,00	19.800,00
65	Filtro de Óleo Lubrificante do Motor – Referência: 07W/115 561/ - Para Ônibus Volkswagen 15.190 (Caminhos da Escola – Secretaria de Educação)	Unidade	264	WEGA	108,00	28.512,00
66	Filtro de Ar – Referência: 2S0/129 620/B - Para Ônibus Volkswagen 15.190 (Caminhos da Escola – Secretaria de Educação)	Unidade	264	WEGA	218,00	57.552,00
67	Óleo Hidráulico – Referência: ATFTA (LUBRAX) - Para Ônibus Volkswagen 15.190 (Caminhos da Escola – Secretaria de Educação). - Embalagem: tubo com no mínimo 1l	Unidade	150	LUBRAX	25,60	3.840,00
68	Óleo Lubrificante do Motor – Referência: 10W40 - Para Ônibus Volkswagen 15.190 (Caminhos da Escola – Secretaria de Educação) - Embalagem: balde com no mínimo 20l	Unidade	66	IPIRANGA	595,00	39.270,00
69	Filtro Secundário de Combustível – Referência: 2R0/127177/ J- Para Ônibus Volkswagen 15.190 (Caminhos da Escola – Secretaria de Educação)	Unidade	264	TECFIL	171,00	45.144,00
70	Filtro de Combustível – Referência: JZV/201 512 – Para Caminhão Caçamba Volkswagen 13.190 (Desenvolvimento Rural)	Unidade	36	TECFIL	40,00	1.440,00
71	Filtro de Óleo Lubrificante do Motor–	Unidade	36	TECFIL	55,00	1.980,00

	Referência: 07/115 436/ A- Para Caminhão Caçamba Volkswagen 13.190 (Desenvolviment o Rural)					
7 2	Filtro de Ar – Referência: 2S2/129 620– Para Caminhão Caçamba Volkswagen 13.190 (Desenvolviment o Rural)	Unida de	36	TECFIL	191,0 0	6.876,0 0
7 3	Óleo Hidráulico – Referência: ATF TA (LUBRAX) – Para Caminhão Caçamba Volkswagen 13.190 (Desenvolviment o Rural). - Embalagem: tubo com no mínimo 1l	Unida de	36	LUBRA X	26,60	957,60
7 4	Óleo Lubrificante do Motor – Referência: 10W40– Para Caminhão Caçamba Volkswagen 13.190 (Desenvolviment o Rural). - Embalagem: balde com no mínimo 20 l	Unida de	36	IPIRAN GA	673,0 0	24.228, 00
7 5	Filtro Secundário de Combustível – Referência: 2R0/ 127 177/J – Para Caminhão Caçamba Volkswagen 13.190 (Desenvolviment o Rural)	Unida de	36	TECFIL	175,0 0	6.300,0 0
7 6	Filtro de Combustível – Referência: JZV/201 512/ / - Para Caminhão Caçamba Volkswagen 26.280 (Desenvolviment o Rural)	Unida de	12	TECFIL	87,00	1.044,0 0
7 7	Filtro de Óleo Lubrificante do Motor– Referência: 07W/115 436/ /- Para Caminhão Caçamba Volkswagen 26.280 (Desenvolviment o Rural)	Unida de	12	TECFIL	99,00	1.188,0 0
7 8	Filtro de Ar – Referência: 2S0/129 620/ B- Para Caminhão Caçamba Volkswagen 26.280 (Desenvolviment o Rural)	Unida de	12	TECFIL	213,0 0	2.556,0 0
7 9	Óleo Hidráulico – Referência: ATF TA (LUBRAX) - Para Caminhão Caçamba Volkswagen 26.280 (Desenvolviment o Rural) - Embalagem: tubo com no mínimo 1l	Unida de	12	TECFIL	25,65	307,80
8 0	Óleo Lubrificante do Motor – Referência: 10W40 - Para	Unida de	12	IPIRAN GA	673,0 0	8.076,0 0

	Caminhão Caçamba Volkswagen 26.280 (Desenvolviment o Rural) - Embalagem: balde com no mínimo 20 l					
8 1	Filtro Secundário de Combustível – Referência: 2R0 127 177/J - Para Caminhão Caçamba Volkswagen 26.280 (Desenvolviment o Rural)	Unida de	12	TECFIL	175,0 0	2.100,0 0
8 2	Filtro de Combustível – Referência: 2R0/127 177/N – Para Ônibus Volkswagen 17.230.	Unida de	36	TECFIL	59,00	2.124,0 0
8 3	Filtro de Óleo Lubrificante do Motor – Referência: 2S0/115/361 – Para Ônibus Volkswagen 17.230	Unida de	36	TECFIL	88,00	3.168,0 0
8 4	Filtro de Ar – Referência: 2S0/129 620/B – Para Ônibus Volkswagen 17.230	Unida de	24	TECFIL	191,0 0	4.584,0 0
8 5	Óleo Hidráulico – Referência: ATF TA – Para Ônibus Volkswagen 17.230 - Embalagem: tubo com no mínimo 1l	Unida de	24	LUBRA X	24,00	576,00
8 6	Óleo Lubrificante do Motor (20 Litros) – Referência: - 15W40 – Para Ônibus Volkswagen 17.230 - Embalagem: balde com no mínimo 20 l	Unida de	36	IPIRAN GA	286,0 0	10.296, 00
8 7	Filtro Secundário de Combustível – Referência: 2R0/127177/J – Para Ônibus Volkswagen 17.230	Unida de	24	TECFIL	165,0 0	3.960,0 0
8 8	Base do Filtro de Combustível - Para MÁQUINA RETROESCAVA DEIRA W130.	Unida de	04	MWM	537,0 0	2.148,0 0
8 9	Óleo Mineral de Freio - Para MÁQUINA RETROESCAVA DEIRA W130. - Embalagem: tubo com no mínimo 5l	Unida de	04	IPIRAN GA	179,0 0	716,00
9 0	Filtro de Combustível DIESEL - Para MÁQUINA RETROESCAVA DEIRA W130.	Unida de	04	TECFIL	122,5 0	490,00
9 1	Filtro Lubrificante do Motor - Para MÁQUINA RETROESCAVA DEIRA W130.	Unida de	04	TECFIL	420,0 0	1.680,0 0
9 2	Filtro Condicionante - Para MÁQUINA RETROESCAVA DEIRA W130.	Unida de	04	TECFIL	939,0 0	3.756,0 0
9 3	Óleo do Motor – Referência:	Unida de	04	IPIRAN GA	589,0 0	2.356,0 0

	Ambra Master Gold HSP 15W-40 - Para MÁQUINA RETROESCAVA DEIRA W130. Embalagem: balde com no mínimo 20 l					
94	Filtro de Ar do Motor - Para MÁQUINA RETROESCAVA DEIRA W130.	Unidade	04	TECFIL	429,00	1.716,00
95	Graxa – Referência: Ambra GR75 MD- Para MÁQUINA RETROESCAVA DEIRA W130. Embalagem: tonel com no mínimo 20 quilos	Unidade	04	IPIRANGA	408,00	1.632,00
96	Aditivo do Radiador – Referência: Ambra Agriflu - Para MÁQUINA RETROESCAVA DEIRA W130. Embalagem: tubo com no mínimo 3l	Unidade	04	DUNLUB	78,00	312,00
97	Óleo Hidráulico – Referência: Ambra MasterTran - Para MÁQUINA RETROESCAVA DEIRA W130. Embalagem: tubo com no mínimo 5l	Unidade	04	IPIRANGA	243,00	972,00
98	Óleo do Diferencial Dianteiro – Referência: Ambra TRF 85W140 API GL5- Para MÁQUINA RETROESCAVA DEIRA W130. Embalagem: tubo com no mínimo 5l	Unidade	04	IPIRANGA	661,00	2.644,00
99	Óleo do Diferencial Traseiro – Referência: Ambra TRF 85W140 API GL5 - Para MÁQUINA RETROESCAVA DEIRA W130. Embalagem: tubo com no mínimo 5l	Unidade	04	IPIRANGA	548,00	2.192,00
10000	Aditivo do Diferencial – Referência: 71102182- Para MÁQUINA RETROESCAVA DEIRA W130. Embalagem: tubo com no mínimo 5l	Unidade	04	DUNLUB	970,00	3.880,00
1001	Óleo da Transmissão – Referência: Ambra Master Gold HSP - Para MÁQUINA RETROESCAVA DEIRA W130. Embalagem: tubo com no mínimo 5l	Unidade	04	IPIRANGA	993,00	3.972,00
1002	Filtro do Combustível – Referência: PC 2/255 (TECFIL) – Para MÁQUINA RETROESCAVA DEIRA JCB 3C.	Unidade	04	TECFIL	32,00	128,00
1004	Filtro Lubrificante do Motor – Referência: PSL 900 (TECFIL) – Para MÁQUINA	Unidade	04	TECFIL	28,00	112,00

	RETROESCAVA DEIRA JCB 3C.					
1005	Óleo Lubrificante do Motor – Referência: Top Turbo 40 (LUBRAX) – Para MÁQUINA RETROESCAVA DEIRA JCB 3C. Embalagem: balde com no mínimo 20 l	Unidade	04	TECFIL	277,00	1.108,00
1006	Filtro de Ar do Motor – Para MÁQUINA RETROESCAVA DEIRA JCB 3C.	Unidade	04	IPIRANGA	115,00	460,00
1007	Graxa – Referência: GR75 MD- Para MÁQUINA RETROESCAVA DEIRA JCB 3C. Embalagem: tonel com no mínimo 20 quilos	Unidade	04	IPIRANGA	353,00	1.412,00
1008	Aditivo do Radiador – Para MÁQUINA RETROESCAVA DEIRA JCB 3C. Embalagem: tubo com no mínimo 3l	Unidade	04	RADLUB	77,00	308,00
1009	Óleo Hidráulico – Referência: Hydra 68 (LUBRAX) – Para MÁQUINA RETROESCAVA DEIRA JCB 3C. Embalagem: tubo com no mínimo 5l	Unidade	04	IPIRANGA	243,00	972,00
1010	Filtro Sedimentador do Combustível – Referência: 89727900 – Para TRATOR VALTRA A750.	Unidade	04	TECFIL	308,00	1.232,00
1011	Filtro de Combustível – Referência: 89723500 – Para TRATOR VALTRA A750.	Unidade	04	TECFIL	306,00	1.224,00
1012	Filtro de Óleo Lubrificante do Motor – Referência: 836647133 – Para TRATOR VALTRA A750.	Unidade	04	TECFIL	175,00	700,00
1013	Filtro da Caixa de Câmbio – Referência: 30410800 – Para TRATOR VALTRA A750	Unidade	04	TECFIL	370,00	1.480,00
1014	Filtro da Bomba Hidráulica – Referência: 86499900 – Para TRATOR VALTRA A750	Unidade	04	MANN	130,00	520,00
1015	Filtro de Ar Primário – Referência: 82642100 – Para TRATOR VALTRA A750.	Unidade	04	TECFIL	102,00	408,00
1016	Filtro de Ar Secundário – Referência: 82642000– Para TRATOR VALTRA A750.	Unidade	04	IPIRANGA	105,00	420,00
1017	Óleo Hidráulico – Referência: 68 – Para TRATOR VALTRA A750. Embalagem: tubo com no mínimo 2l	Unidade	04	IPIRANGA	245,00	980,00
1018	Óleo do Eixo Dianteiro – Referência: SAE	Unidade	04	IPIRANGA	329,00	1.316,00

	90 API GL-5- Para TRATOR VALTRA A750. Embalagem: tubo com no mínimo 4l					
1 1 9	Óleo Lubrificante do Motor – Referência: SAE 15W40 – API CE/CF– Para TRATOR VALTRA A750. Embalagem: tubo com no mínimo 3l	Unida de	36	IPIRAN GA	259,0 0	9.324,0 0
1 2 0	Graxa (20 Quilos) – Referência: GR75 MD – Para TRATOR VALTRA A750. Embalagem: tonel com no mínimo 20 quilos	Unida de	02	IPIRAN GA	351,0 0	702,00
1 2 1	Óleo Lubrificante do Motor – Referência: 10W40 - Para Ônibus Volkswagen 15.190 (Caminhos da Escola – Secretaria de Educação) - Embalagem: balde com no mínimo 20 l	Unida de	198	IPIRAN GA	595,0 0	117.810 ,00

Valor Total R\$ R\$ 528.968,50 (quinhentos e vinte o oito mil novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos). Vigência: 02/08/2018 a 02/08/2019. Caruaru - PE, 02 de agosto de 2018. Secretaria de Administração/ Caruaru- PE - Órgão gerenciador. Margarida Maria Ferreira Lima. - Secretária

PREFEITURA DE CARUARU
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2018- CPL/P- PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 039/2018- CPL/P- PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018 - CPL/P - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2018- CPL/P. FORNECEDOR REGISTRADO: SIGRANE INDUSTRIA, COMERCIO E IMPORTADORA LTDA- CNPJ/MF 15.695.518/0001-64. OBJETO: Eventual e futura aquisição de equipamentos de informática do tipo nobreak.

Item	Descrição	Quant	Marca/Modelo	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
01	NOBREAK 10 KVA	02	LOGMASTE R UPS - R 2110 T	17.900,0 0	29.800,00
02	NOBREAK 03 KVA	11	LOGMASTE R LM PRO	3.895,00	42.845,00
05	ESTABILIZADOR 60 KVA	01	LOGMASTE R SEC 360	25.300,0 0	25.300,00
07	ESTABILIZADOR6 0 KVA	04	LOGMASTE R SEC 360	25.300,0 0	101.200,0 0

Valor Total R\$ R\$ 199.145,00 (cento e noventa e nove mil cento e quarenta e cinco reais) Vigência: 02/08/2018 a 02/08/2019. Caruaru - PE, 02 de agosto de 2018. Secretaria de Administração/ Caruaru- PE - Órgão gerenciador. Margarida Maria Ferreira Lima. - Secretária

PREFEITURA DE CARUARU
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2018- CPL/P- PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 041/2018- CPL/P- PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018 - CPL/P - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2018- CPL/P. FORNECEDOR REGISTRADO: STYLUS VIAGENS E TURISMO LTDA EPP - CNPJ/MF 03.047.102/0001-50. OBJETO: Eventual e futura prestação dos serviços de fornecimento de passagens aéreas, com operacionalização de reservas, emissão, cancelamento, marcação e remarcação de bilhetes no âmbito nacional e internacional, a serem utilizadas por pessoal a da Prefeitura Municipal de Caruaru.

SERVIÇO	COLUNA A	COLUNA B
Fornecimento parcelado de passagens aéreas no âmbito nacional e internacional, em classe econômica.	% 18,30 (dezoito vírgula trinta por cento) DE TAXA DE DESCONTO	VALOR DO DESCONTO (R\$) 65.911,93 (sessenta e cinco mil novecentos e onze reais e noventa e três reais)
	PREÇO GLOBAL REGISTRADO	R\$ 294.262,55 (duzentos e noventa e quatro mil duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos)

Vigência: 07/08/2018 a 07/08/2019. Caruaru - PE, 07 de agosto de 2018. Secretaria de Administração Margarida Maria Ferreira Lima. - Órgão gerenciador.

PODER LEGISLATIVO

Presidente:

CÂMARA DE MUNICIPAL DE CARUARU/PE.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A CÂMARA DE MUNICIPAL DE CARUARU/PE, por meio do pregoeiro oficial, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018.OBJETO aquisição de equipamentos de climatização** tipo **Split**, modelo **Hay Wall**, de **12.000 BTU's**, no valor estimado de R\$ 9.616,34 (Nove mil, seiscentos e dezesseis reais e trinta e quatro centavos), conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital. **Abertura: 21/08/2018 às 9h00min.** Outras informações poderão ser solicitadas nos dias úteis, das 08 às 12 h no prédio sede da Câmara - Rua 15 de novembro, nº 201, Bairro Centro – N. Sra. das Dores– Caruaru- PE. Tel. (081) 3701-1850 – email:camara.caruaru@uol.com.br **José Vicente Sabino da Silva** – Pregoeiro, em 08/08/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE CARUARU
Casa José Carlos Florêncio

DIVULGAÇÃO: Prefeitura Municipal de Caruaru – Secretaria de Administração – Gerência de Recursos Humanos e Folha de Pagamento. Praça Pedro de Souza, nº 30, Nossa Senhora das Dores, Caruaru/PE, CEP 55.002-110– Caruaru/PE
VERSÃO ONLINE: www.caruaru.pe.gov.br